

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - PMMG/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMMG/PI

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil/PI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de fornecimento contínuo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.



VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.891.879,93 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo Lote I: R\$ 1.967.916,00; Lote II: R\$ 2.855.592,50; Lote III: R\$ 1.068.371,43.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável na forma do art. 107.



PORTAL UTILIZADO: Licita Monsenhor Gil

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://licitamonsenhorgilpi.com.br>

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2026

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: Rua José Noronha, Nº 75 – Bairro Centro – CEP: 64.450-000 – Monsenhor Gil/PI, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: monsenhorgil.cpl@gmail.com

As propostas comerciais serão recebidas até às 09:59h (Horário de Brasília) do dia 13/11/2026, por meio do endereço <http://licitamonsenhorgilpi.com.br>, estando neste assinalado: Data da Disputa/Fim do envio de propostas.

As propostas serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 13/11/2026;

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:15h (Horário de Brasília) do dia 13/11/2026.



PREGOEIRA

Lena Maria Batista Dantas

AUTORIDADE COMPETENTE

Evandro Leal de Abreu

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO e JULGAMENTO	POR LOTE (Termo de Referência, itens 2 e 20)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicado sobre o valor global do lote
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA: FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM: somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos itens indicados no item 6 do Termo de Referência
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO (subitem 3.6 deste Edital)
HAVERÁ INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
FORMA DE CONTRATAÇÃO	CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, COM VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES (art. 106 da Lei nº 14.133/2021). NÃO SE TRATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COTAÇÃO OBRIGATÓRIA	TODOS OS ITENS DO LOTE, NO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO DE CADA ITEM
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	VALOR GLOBAL DO LOTE INFERIOR A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO LOTE, OU ITEM COTADO ABAIXO DE 70% DO RESPECTIVO VALOR ESTIMADO, A SER APURADO EM DILIGÊNCIA (item 10.10 deste Edital)
BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP	REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA TARDIA (art. 43, § 1º) E DESEMPATE FICTO (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), EM TODOS OS LOTES. NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (art. 48, I) NEM COTA RESERVADA (art. 48, III), PELOS MOTIVOS DO SUBITEM 3.2 DESTE EDITAL.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Monsenhor Gil/PI, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.2. A licitação será dividida em 3 (três) lotes, com julgamento e adjudicação por lote: Lote I, medicamentos; Lote II, material médico-hospitalar; Lote III, material odontológico. O licitante poderá participar de um, de dois ou dos três lotes, devendo cotar todos os itens do lote em que participar, no quantitativo total estimado de cada item.
- 1.3. Será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o valor estimado do lote ou cujo preço unitário de qualquer item ultrapasse o valor estimado do item constante do Termo de Referência. O critério de aceitabilidade aplica-se, portanto, tanto ao preço global quanto aos preços unitários (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021; TCU, Acórdão 2.190/2024-Plenário).
- 1.4. O julgamento e a adjudicação por lote têm os seguintes fundamentos:
 - 1.4.1. **Parcelamento por segmento de mercado.** A divisão do objeto em três lotes, cada um correspondente a um segmento próprio do mercado de produtos para saúde, é a forma de parcelamento adotada (art. 40, V, "b", e § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021). Cada lote reúne produtos da mesma natureza, vendidos pelas mesmas distribuidoras e entregues pela mesma logística, e é disputado separadamente. Dentro de cada lote, não se adota a adjudicação por item, porque a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação recomendam a compra do conjunto do mesmo fornecedor, hipótese em que a lei afasta o parcelamento (art. 40, § 3º, I). A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União também admite afastar a adjudicação por item quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998) integram o Lote I porque são da mesma natureza dos demais medicamentos, comercializados pelas mesmas distribuidoras e entregues pela mesma logística, e correspondem a 95 itens e a 32,97% do valor do lote. Na pesquisa de preços, as três empresas consultadas cotaram também esses itens. A Autorização Especial exigida de quem cotar o Lote I decorre da natureza do produto, por imposição da norma sanitária, e é condição para que qualquer fornecedor possa comercializá-lo, independentemente da forma de contratação.
 - 1.4.2. **Itens de baixo valor isolado.** Dos 635 itens, 309 (48,7%) têm valor estimado inferior a R\$ 5.000,00 para os 24 (vinte e quatro) meses de contrato, o que corresponde, em média, a menos de R\$ 210,00 por mês, e 55 itens não chegam a R\$ 1.000,00 no período. Em cada lote, a metade dos itens de menor valor soma

menos de 15% do valor do lote (quadro do item 20.4 do Termo de Referência). Disputados isoladamente, esses itens não cobrem o custo de frete e de operação das entregas parceladas até Monsenhor Gil, o que leva a itens desertos ou fracassados, a preços acima do estimado e a novas contratações para os mesmos produtos. No lote, os itens de menor valor são fornecidos junto com os de maior valor, e o Município obtém o atendimento integral da lista.

- 1.4.3. **Custo de gestão e fiscalização.** A adjudicação por item poderia resultar em dezenas de contratos simultâneos, cada um com ordens de fornecimento, prazos de entrega, notas fiscais, liquidação, pagamento, conferência de regularidade fiscal e eventual processo sancionador próprios, além de fiscal especialmente designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e recebimento provisório e definitivo de cada entrega (art. 140, II). Em produtos para saúde, a fiscalização confere ainda, em cada entrega, o prazo de validade, o registro na ANVISA e o número do lote de fabricação informado na nota fiscal, controle que o Tribunal de Contas da União considera indispensável para comprovar a regular aplicação dos recursos do SUS (Acórdãos 6.415/2023-1ª Câmara e 2.045/2025-2ª Câmara). A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de equipe reduzida, e com três contratos a mesma equipe concentra o controle e responde por ele com segurança.
- 1.4.4. **Logística e continuidade.** Com um fornecedor por segmento, cada pedido da Secretaria Municipal de Saúde é atendido em uma única entrega, com um único prazo e um único responsável. Na adjudicação por item, o mesmo pedido dependeria de vários fornecedores, com prazos e pedidos mínimos diferentes, e a falha de qualquer um deles interromperia o atendimento, sem que a Administração tivesse um responsável pelo conjunto.
- 1.4.5. **Preservação da competitividade.** O agrupamento não restringe a disputa: na pesquisa de preços, as três empresas consultadas cotaram a totalidade dos itens de cada lote; cada lote é disputado de forma independente; a qualificação técnica é exigida de forma proporcional ao lote, por atestado de natureza qualitativa, sem quantitativo mínimo; não se exige garantia de proposta; e as microempresas e empresas de pequeno porte mantêm a regularização fiscal e trabalhista tardia e o desempate ficto (arts. 43, § 1º, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 1.4.6. **Controle do preço de cada item.** O critério de aceitabilidade do subitem 1.3, aplicado também aos preços unitários, impede que o menor preço global esconda itens acima do mercado, de modo que o Município tem a vantagem do agrupamento sem perder o controle do preço de cada produto adquirido nas entregas parceladas.
- 1.4.7. **Precedentes do Tribunal de Contas da União.** O Tribunal de Contas da União admite a adjudicação por lote quando motivada, cabendo à Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, decidir quantos contratos consegue gerenciar (Acórdão 1.845/2018-Plenário). As restrições do Tribunal ao julgamento por lote dirigem-se principalmente ao sistema de registro de preços, em que a ata permite a compra isolada de itens e o vencedor

do lote pode ter cotado algum item acima do menor preço ofertado; por isso, o Tribunal trata o lote no registro de preços como medida excepcional, adequada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo (Acórdãos 1.893/2017-Plenário e 1.347/2018-Plenário). Esta licitação não adota registro de preços: cada lote resulta em um único contrato, e todos os seus itens são adquiridos do mesmo contratado durante toda a vigência, sem compra isolada de item junto a terceiros, com cada preço unitário limitado ao valor estimado do item (subitem 1.3).

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Monsenhor Gil/PI, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

- Órgão: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde ou 03 – Hospital Dr. Helvidio Nunes
- Funcional Programática: 10.301.0020.2160 ou 10.302.0027.2196
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), esta para os itens identificados como material permanente no Termo de Referência
- Fonte de Recursos: 1.500.00 / 1.600.00 / 1.621.00

A execução do contrato ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e ao empenho da despesa em cada exercício, garantindo a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Complementar nº 101/2000.

Por se tratar de contratação com vigência superior a um exercício financeiro, as despesas dos exercícios seguintes serão empenhadas à conta das dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a previsão no Plano Plurianual, e a existência de créditos orçamentários será atestada no início de cada exercício (arts. 105 e 106, II, da Lei nº 14.133/2021).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o

objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA MONSENHOR GIL” através do site <http://licitamonsenhorgilpi.com.br>

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Nesta licitação não haverá cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, por não ser o tratamento diferenciado, nesses moldes, vantajoso para a Administração Pública e por representar prejuízo ao conjunto do objeto, pelas seguintes razões:
 - 3.2.1. a cota reservada de até 25% dividiria cada item do lote em duas parcelas, com possíveis fornecedores e marcas distintos para o mesmo produto, o que prejudica a padronização dos insumos utilizados pelas equipes, a rastreabilidade dos lotes de fabricação, a farmacovigilância e a tecnovigilância, além de duplicar a logística de entrega e de recebimento;
 - 3.2.2. o objeto é essencial à assistência à saúde, e a falta de qualquer item compromete diretamente o atendimento à população, não sendo razoável assumir o risco de parte do quantitativo de cada item ficar sem fornecedor caso a parcela reservada resulte deserta ou fracassada;
 - 3.2.3. a participação das ME/EPP fica assegurada pela divisão do objeto em três lotes por segmento de mercado, disputados separadamente, que permite a cada empresa concorrer apenas no segmento de seu interesse, e pelos benefícios previstos no subitem 3.2.4.
 - 3.2.4. Em todos os lotes, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o critério de desempate dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate as propostas por elas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, bem como a regularização fiscal e trabalhista tardia do art. 43, § 1º, da mesma Lei Complementar, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 3.2.5. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica, porque o valor estimado de todos os lotes supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ainda que se considerasse o valor de cada item, e não o do lote, a participação exclusiva não seria adotada, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, porque obrigaria a retirar dos lotes os itens de menor valor, com prejuízo ao conjunto do objeto pelos motivos que justificam o julgamento por lote.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021), pelos seguintes motivos:

3.6.1. o consórcio serve para somar capacidades quando o porte ou a complexidade do objeto ultrapassa o que uma empresa consegue executar sozinha, o que não ocorre nesta licitação: o objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de uso corrente, padronizados e disponíveis no mercado, e já foi dividido em três lotes por segmento de mercado, para que cada empresa dispute apenas o segmento em que atua;

3.6.2. na pesquisa de preços, cada uma das três empresas consultadas cotou, sozinha, a totalidade dos itens de cada lote, o que demonstra que o mercado de distribuição de produtos para saúde atende ao lote completo sem necessidade de associação entre empresas;

3.6.3. as exigências de habilitação são mínimas e proporcionais a cada lote, com atestado de capacidade técnica apenas qualitativo, sem quantitativo mínimo, patrimônio líquido mínimo exigido somente de quem não atingir os índices contábeis e nenhuma garantia de proposta, de modo que não há barreira de habilitação que precise ser superada pela união de empresas;

3.6.4. o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde está sujeito a controle sanitário vinculado a cada estabelecimento, como Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização Especial para os medicamentos controlados, licença sanitária, responsável técnico, condições de armazenamento e transporte e escrituração dos medicamentos controlados. No consórcio, as entregas de um mesmo lote poderiam

sair de estabelecimentos diferentes, cada um com sua licença, seu estoque e suas notas fiscais, o que fragmenta o controle do lote de fabricação e da validade de cada produto, exigido em cada nota fiscal para comprovar a regular aplicação dos recursos do SUS (TCU, Acórdãos 6.415/2023-1ª Câmara e 2.045/2025-2ª Câmara), e dificulta identificar o responsável sanitário por cada entrega;

- 3.6.5. como cada empresa já tem condições de disputar sozinha o lote do seu segmento, o consórcio não traria novos competidores e poderia, ao contrário, reunir numa só proposta empresas que concorreriam entre si;
- 3.6.6. por essas razões, a vedação não restringe a competitividade e preserva a segurança sanitária e a fiscalização da execução do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os documentos de habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do subitem 11.2.1.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.
- 4.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.3.1 Valor unitário e total de cada item do lote e valor global do lote, em moeda corrente nacional;
 - 4.3.2 Marca do produto ofertado, sendo admitida uma única marca por item;
 - 4.3.3 Fabricante do produto ofertado;
 - 4.3.4 Número do registro do produto na ANVISA ou, para produto sujeito a notificação, número da notificação, informado de forma completa, tal como consta da consulta pública no sítio eletrônico da ANVISA. Para medicamentos, deverá ser informado o número de registro com 13 (treze) dígitos, que identifica a apresentação ofertada.
 - 4.3.4.1 Para produto registrado, o mesmo número de registro com 13 (treze) dígitos não poderá ser indicado para itens de apresentações diferentes.
 - 4.3.4.2 Se o produto for dispensado de registro e de notificação, o licitante indicará essa condição e a norma da ANVISA que a estabelece.

- 4.3.5 Apresentação do produto (forma farmacêutica, concentração, embalagem e quantidade por unidade de fornecimento), compatível com a unidade indicada na tabela do Termo de Referência. O preço unitário corresponde a essa unidade (por exemplo, caixa com 100 unidades), vedada a cotação em unidade diferente.
- 4.3.6 Descrição detalhada do produto, com as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência.
- 4.3.7 A marca e o fabricante indicados devem corresponder ao produto do registro ou da notificação informado, conforme a consulta pública da ANVISA. Quando a fabricação for terceirizada, admite-se a indicação do detentor do registro.
- 4.3.8 A marca, o fabricante e o registro informados no cadastramento da proposta inicial vinculam o licitante e deverão ser mantidos na proposta readequada. É vedada a sua alteração após a fase de lances, ressalvada a substituição excepcional durante a execução, na forma do item 14 do Termo de Referência.
- 4.3.8.1 A informação que conste do cadastramento e tenha sido omitida na proposta readequada poderá ser complementada em diligência, por se tratar de falha formal (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021). Não será admitida a substituição de marca, de fabricante ou de registro, nem a indicação, depois dos lances, de informação não declarada no cadastramento, porque isso altera o conteúdo da proposta.
- 4.3.9 O Pregoeiro conferirá o registro ou a notificação no sítio eletrônico da ANVISA e poderá exigir, em diligência, no prazo fixado na convocação, a consulta em PDF de cada registro indicado. Será desclassificada a proposta para o lote quando o produto ofertado em qualquer item:
- 4.3.9.1 não tiver registro ou notificação, salvo dispensa demonstrada na forma do subitem 4.3.4.2;
- 4.3.9.2 tiver registro vencido, cancelado ou suspenso;
- 4.3.9.3 tiver registro que não corresponda à descrição, à concentração, à forma farmacêutica ou à apresentação do item, ou à marca e ao fabricante indicados (Lei nº 6.360/1976, art. 12; Lei nº 14.133/2021, art. 59, II e V).
- 4.3.9.4 Considera-se válido o registro cuja revalidação tenha sido requerida no prazo legal e ainda não tenha sido decidida (art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976), cabendo ao licitante comprovar o protocolo tempestivo.
- 4.3.10 O licitante deverá cotar todos os itens do lote para o qual apresentar proposta, no quantitativo total estimado de cada item, sob pena de desclassificação da proposta para o lote.
- 4.3.11 Para os medicamentos abrangidos pela isenção do Convênio ICMS nº 87/2002, o preço ofertado deverá estar deduzido do ICMS dispensado, com a demonstração da dedução na proposta e na nota fiscal (cláusula primeira, § 6º, do Convênio), conforme item 12 do Termo de Referência.
- 4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante. A indicação de marca, fabricante e registro ou notificação do produto, exigida no subitem 4.3, não constitui identificação do licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços

até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e

observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo lote.

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, em todos os lotes, os benefícios da regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), na forma dos subitens 11.12 a 11.14, e do desempate ficto (arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar), na forma do subitem 8.3. Não haverá participação exclusiva nem cota reservada, pelos motivos expostos no subitem 3.2.**

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, em horário comercial e até as 18h, a proposta readequada ao último lance, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal. A

proposta conterá, para cada item do lote, marca, fabricante, número do registro ou da notificação na ANVISA, apresentação, preço unitário e preço total, além do valor global do lote, e será acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.5.1. Na proposta readequada:

- 9.5.1.1. o valor global não poderá superar o último lance ou o valor negociado;
- 9.5.1.2. nenhum preço unitário poderá superar o valor estimado do item (subitem 1.3);
- 9.5.1.3. a marca, o fabricante e o registro serão os mesmos informados no cadastramento da proposta inicial (subitem 4.3.8);
- 9.5.1.4. o preço dos medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 estará deduzido do ICMS dispensado (subitem 4.3.11).

9.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. apresentar, após a negociação, valor global superior ao valor estimado do lote ou preço unitário de qualquer item superior ao valor estimado do item (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

- 10.9.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.6. apresentar preço manifestamente inexequível, após a diligência prevista no subitem 10.10;
- 10.9.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. É indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado do lote, ou seja, com desconto superior a 30% (trinta por cento), conforme o preâmbulo deste Edital. Também ensejará diligência a cotação de itens com preço inferior a 70% (setenta por cento) do respectivo valor estimado.
 - 10.10.1. O percentual referido é apenas gatilho para a realização de diligência, e não presunção de inexequibilidade. Adota-se o padrão já utilizado nos pregões do Município, considerando que, em medicamentos e insumos de saúde, a interrupção do fornecimento por preço inviável compromete a assistência à saúde da população.
 - 10.10.2. Como a adjudicação é por lote, a exequibilidade será aferida no conjunto do lote, com a verificação, na mesma diligência, dos itens cotados abaixo de 70% (setenta por cento) do valor estimado, não havendo desclassificação de item isolado.
 - 10.10.3. A desclassificação por inexequibilidade dependerá sempre de diligência, que oportunize ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021; TCU, Acórdãos 214/2025 e 1.979/2025, ambos do Plenário), e somente ocorrerá se ficar comprovado:
 - 10.10.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 10.10.4. Na diligência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, no prazo que fixar, os seguintes documentos, entre outros que se mostrem pertinentes:
 - 10.10.4.1. composição do preço dos itens indicados na convocação;
 - 10.10.4.2. notas fiscais de aquisição do produto emitidas nos últimos 6 (seis) meses ou, se o licitante for fabricante, notas fiscais de venda ou demonstrativo do custo de produção;
 - 10.10.4.3. comprovação da logística de entrega (transporte, armazenagem e, quando for o caso, cadeia de frio) compatível com o preço ofertado;
 - 10.10.4.4. facultativamente, contratos ou atas anteriores com preços equivalentes e declaração fundamentada sobre a formação do preço.
- 10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 10.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.1. Concluída a fase de julgamento, com a aceitação da proposta readequada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema, para enviar os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante formulada antes do seu término, e o não envio dos documentos no prazo acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil/PI, na Rua José Noronha, nº 75, Bairro Centro, CEP 64.450-000, Monsenhor Gil/PI, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.6.3. não se considera documento novo, para os fins deste subitem, aquele que comprove condição já atendida pelo licitante na data de abertura da sessão pública, ainda que não juntado ou juntado de forma deficiente, cabendo ao Pregoeiro promover a diligência para sua juntada, na forma do subitem 18.5.2 deste Edital.
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante que vencer mais de um lote e estiver obrigado a comprovar o patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem 13.3.6 do Termo de Referência fará essa comprovação sobre a soma dos valores estimados dos lotes que lhe forem adjudicados. Não atingida a soma, poderá optar pelos lotes cujo somatório atenda à exigência, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os demais lotes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA E DA VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 13.1. Não haverá visita técnica pelos licitantes. A verificação das instalações do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária, será feita em diligência, prioritariamente por documentos, na forma do item 19 do Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monsenhor Gil/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes em que o licitante praticou a infração ou, após a contratação, do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do lote ou dos lotes em que o licitante praticou a infração.

- 15.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do lote ou dos lotes em que o licitante praticou a infração.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monsenhor Gil/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: <http://licitamonsenhorgilpi.com.br>, através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://licitamonsenhorgilpi.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 17.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar o contrato (Anexo IV) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.2. Se o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.3. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (art. 107).
- 17.4. A contratação plurianual observará as seguintes condições:

- 17.4.1. a autoridade competente atestou nos autos a maior vantagem econômica da contratação plurianual (art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 17.4.2. a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção serão atestadas no início da contratação e de cada exercício (art. 106, II);
 - 17.4.3. a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, extinção que ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, III e § 1º);
 - 17.4.4. a despesa está prevista no Plano Plurianual, e as parcelas de cada exercício serão empenhadas à conta da respectiva Lei Orçamentária Anual (art. 105);
 - 17.4.5. se o consumo efetivo ficar abaixo do estimado, inclusive em razão do recebimento de medicamentos dos programas federais e estaduais de assistência farmacêutica, os quantitativos poderão ser suprimidos unilateralmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).
- 17.5. A contratação será feita pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e não pelo Sistema de Registro de Preços, que a lei prevê para os casos em que for pertinente (art. 40, II), pelos seguintes fundamentos:
- 17.5.1. **Necessidade permanente.** Medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos são consumidos diariamente pelas Unidades Básicas de Saúde, pelo Pronto Atendimento Municipal e pelo Hospital Dr. Helvidio Nunes, e a falta de qualquer deles interrompe atendimentos e procedimentos. Trata-se de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, que a própria lei admite no planejamento das compras (art. 40, III), com quantitativos estimados a partir do consumo das unidades de saúde e projetados para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência, conforme memória de cálculo que instrui o processo.
 - 17.5.2. **Segurança do abastecimento.** No contrato, o fornecedor assume a obrigação de entregar os quantitativos pactuados durante toda a vigência. Na ata de registro de preços, a Administração não se obriga a adquirir, e o fornecedor, sem garantia de volume, tende a dar menor prioridade aos pedidos de um município de pequeno porte, sobretudo quando os preços de mercado oscilam. Em produtos para saúde, o atraso ou a recusa de uma entrega significa paciente sem medicamento ou procedimento suspenso.
 - 17.5.3. **Economicidade.** A previsão de fornecimento para 24 (vinte e quatro) meses, cuja redução unilateral é limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), permite ao licitante planejar suas compras junto a fabricantes e distribuidores e diluir os custos fixos de frete e de operação, ofertando preços menores do que ofertaria sem garantia de aquisição. O reajuste anual previsto no contrato, com data-base na data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), dispensa o licitante de

embutir no preço inicial o risco inflacionário do segundo ano, o que também favorece propostas mais baixas.

- 17.5.4. **Continuidade entre exercícios.** A vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com o fornecedor obrigado desde o início, evita a interrupção do fornecimento na virada do exercício e não depende de prorrogação ao fim do primeiro ano, ocasião em que qualquer das partes poderia optar pela extinção sem ônus (art. 107 da Lei nº 14.133/2021). Com isso, a rede municipal não fica exposta ao desabastecimento nem a compras emergenciais, mais caras e menos competitivas.
- 17.5.5. **Redução do custo administrativo.** Um único certame e um contrato por lote atendem 24 (vinte e quatro) meses de demanda, sem as sucessivas formalizações de contratos ou de instrumentos equivalentes que a ata de registro de preços exige a cada aquisição, o que libera a equipe de licitações e a Secretaria Municipal de Saúde para a gestão e a fiscalização da execução.
- 17.5.6. **Gestão de estoque.** Com quantidades e fornecedores definidos, a Secretaria Municipal de Saúde pode fixar cronograma de pedidos, estoque mínimo e ponto de reposição de cada produto, controlando melhor a validade e reduzindo perdas.
- 17.6. **Pelos fundamentos expostos, a contratação plurianual assegura o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, com menor custo para a Administração e com as salvaguardas que a lei prevê para o caso de falta de créditos orçamentários ou de perda de vantagem.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente

e a lisura desta licitação, e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

- 18.5.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo, em diligência, para: a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.5.2. A vedação do subitem anterior alcança apenas o documento destinado a comprovar condição que o licitante não atendia na data de abertura da sessão. Não se considera documento novo aquele que comprova condição já existente nessa data e que não foi juntado ou foi juntado de forma deficiente, por equívoco ou falha, cabendo ao Pregoeiro solicitar sua apresentação em diligência, em homenagem ao formalismo moderado e à busca da proposta mais vantajosa (TCU, Acórdão 1.211/2021-Plenário).
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13. Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e fornecidos a qualquer interessado por meio dos sítios <http://licitamonsenhorgilpi.com.br> do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI.
- 18.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos

licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Monsenhor Gil/PI, 26 de outubro de 2026.

Lena Maria Batista Dantas
Pregoeira

Secretário Municipal de Saúde
Herbert Cesar de Moura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Monsenhor Gil/PI, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com julgamento e adjudicação POR LOTE.

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Os itens de natureza durável identificados na tabela como “MATERIAL PERMANENTE” (esfigmomanômetros, glicosímetro, canetas de alta e baixa rotação, micromotor e fotopolimerizador) serão classificados na natureza de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e incorporados ao patrimônio municipal; os demais itens, na natureza de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O valor total estimado da contratação, para 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 5.891.879,93 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 1.967.916,00 para o Lote I, R\$ 2.855.592,50 para o Lote II e R\$ 1.068.371,43 para o Lote III, conforme valores unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2. O valor estimado de cada lote e o valor estimado de cada item correspondem aos preços máximos aceitáveis, sendo desclassificada a proposta que, após a negociação, permaneça com valor global acima do estimado para o lote ou com preço unitário de qualquer item acima do estimado para o item (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. O julgamento e a adjudicação serão feitos por lote, na forma do item 20 deste Termo de Referência. O licitante poderá participar de um, de dois ou dos três lotes, devendo cotar todos os itens do lote em que participar.
- 2.4. Os quantitativos correspondem à estimativa de consumo das unidades de saúde para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, conforme memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar. As entregas serão parceladas, conforme a demanda, e os quantitativos poderão ser suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se o consumo efetivo ficar abaixo do estimado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).
- 2.5. Os itens identificados na tabela com a expressão "CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)" são medicamentos sujeitos a controle especial, e os identificados com a expressão "MATERIAL PERMANENTE" são bens duráveis, na forma do subitem 1.3.

LOTE I - MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, CONTROLADOS, INJETAVEIS E DE USO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG CPR	CPR	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR 500MG.	CPR	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	CPR	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
5	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML	UND	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
6	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	500	R\$ 17,65	R\$ 8.825,00
7	ACIDO VALPROICO 250MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	19.200	R\$ 0,92	R\$ 17.664,00
8	ACIDO VALPROICO 500MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	19.200	R\$ 1,65	R\$ 31.680,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	7.200	R\$ 1,27	R\$ 9.144,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FR	2.000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
11	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	4.800	R\$ 1,30	R\$ 6.240,00
12	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
13	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
14	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
15	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
16	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
17	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
18	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	400	R\$ 16,57	R\$ 6.628,00
19	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML.	FR	1.500	R\$ 11,44	R\$ 17.160,00
20	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	1.500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
21	AMINOFILINA CPR 100MG.	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
22	AMIODARONA 50 MG/ML AMP 3 ML	AMP	1.500	R\$ 8,76	R\$ 13.140,00
23	AMITRIPTILINA 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	14.000	R\$ 0,11	R\$ 1.540,00

24	AMITRIPTILINA 75MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
25	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	3.360	R\$ 0,74	R\$ 2.486,40
26	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
27	AMPICILINA CPR 500MG.	CPR	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
28	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	FR	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
29	ANLODIPINO CPR 10MG.	CPR	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
30	ANLODIPINO CPR 5MG.	CPR	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
31	ARIPIPRAZOL CPR 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
32	ATENOLOL CPR 100MG.	CPR	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
33	ATENOLOL CPR 50MG.	CPR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
34	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
35	AZITROMICINA 600 MG PO SUS OR 15 ML + SER DOSAD 5 ML	FR	500	R\$ 24,41	R\$ 12.205,00
36	AZITROMICINA 900 MG PO SUS OR 22,5 ML + SER DOSAD 5 ML	FR	500	R\$ 25,23	R\$ 12.615,00
37	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	720	R\$ 2,88	R\$ 2.073,60
38	BACLOFENO CPR 10 MG	CPR	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
39	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	1.000	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
40	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	1.500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
41	BIPERIDENO 2MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
42	BROMAZEPAM CPR 3MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
43	BROMAZEPAM CPR 6MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
44	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FR	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
45	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	2.400	R\$ 3,67	R\$ 8.808,00
46	BROMOPRIDA CPR 10MG.	CPR	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
47	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.	AMP	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
48	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (S/VASO).	AMP	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
49	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CPR	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
50	CAPTOPRIL CPR 50MG.	CPR	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00

51	CARBAMAZEPINA 200MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	2.000	R\$ 18,48	R\$ 36.960,00
53	CARBAMAZEPINA 400MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
54	CARBONATO DE LITIO 300MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	14.400	R\$ 0,59	R\$ 8.496,00
55	CARVEDILOL 25MG CPR	CPR	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
56	CARVEDILOL 6,25MG CPR	CPR	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
57	CEFALEXINA CPR 500MG. CPR	CPR	7.720	R\$ 1,83	R\$ 14.127,60
58	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	500	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
59	CEFTRIAXONA 1G PO SOL INJ IV	AMP	1.000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
60	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
61	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
62	CETOPROFENO 100MG PO SOL INFUS IV	AMP	1.000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
63	CIPROFLOXACINO 200MG IN- JETÁVEL 100ML.	BSA	200	R\$ 50,77	R\$ 10.154,00
64	CIPROFLOXACINO 500MG. CPR	CPR	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
65	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	700	R\$ 6,67	R\$ 4.669,00
66	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
67	CLONAZEPAM CPR 0,5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
68	CLONAZEPAM CPR 2,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	9.600	R\$ 0,14	R\$ 1.344,00
69	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
70	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
71	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
72	CLORPROMAZINA 100MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
73	CLORPROMAZINA 25MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00

74	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ IM 5 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.000	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
75	COMPLEXO B INJETÁVEL (CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA E DEXPANTENOL) AMP 2ML.	AMP	3.000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
76	COMPLEXO B (TIAMINA, RIBOFLAVINA, PIRIDOXINA E NICOTINAMIDA), COMPRIMIDO.	CPR	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
77	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM AMP 1 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	500	R\$ 18,23	R\$ 9.115,00
78	DESVENLAFAXINA 100MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
79	DESVENLAFAXINA 50MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.700	R\$ 2,53	R\$ 6.831,00
80	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	FR	1.000	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00
81	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	5.000	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00
82	DEXAMETASONA CPR 4MG	CPR	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
83	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
84	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML	FR	1.000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
85	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	CPR	5.500	R\$ 0,16	R\$ 880,00
86	DIAZEPAM 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
87	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP 2ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
88	DIAZEPAM 5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
89	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML.	FR	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
90	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
91	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	CPR	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
92	DIGOXINA CPR 0,25MG. CPR	CPR	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
93	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML	AMP	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
94	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML	FR	1.000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00

95	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CPR	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
96	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	1.000	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
97	DULOXETINA 60MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
98	ENALAPRIL CPR 10MG.	CPR	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
99	ENALAPRIL CPR 5MG.	CPR	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
100	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML.	AMP	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
101	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	200	R\$ 46,47	R\$ 9.294,00
102	ESCITALOPRAN 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
103	ESCITALOPRAN 20MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
104	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	CPR	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
105	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FR 20ML.	FR	500	R\$ 17,06	R\$ 8.530,00
106	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	3.000	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
107	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMP	2.500	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
108	ESPIRONOLACTONA CPR 100MG.	CPR	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
109	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	CPR	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
110	FENITOINA 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
111	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP 2 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
112	FENOBARBITAL 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	7.200	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
113	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FRA	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
114	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
115	FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP 2 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
116	FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP 5 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00

117	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CPR	5.000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
118	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	500	R\$ 14,82	R\$ 7.410,00
119	FLUOXETINA 20MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
121	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CPR	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
122	GABAPENTINA 300MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
123	GABAPENTINA 400MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
124	GABAPENTINA 600MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
125	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
126	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	AMP	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
127	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	AMP	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
128	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CPR	9.600	R\$ 0,14	R\$ 1.344,00
129	GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	BSA	200	R\$ 33,42	R\$ 6.684,00
130	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML.	AMP	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
131	GLICOSE 25% AMP 10ML.	AMP	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
132	GLICOSE 50% AMP 10ML.	AMP	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
133	HALOPERIDOL 1MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
134	HALOPERIDOL 5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
135	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
136	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML 5ML.	AMP	500	R\$ 39,88	R\$ 19.940,00
137	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI 0,25ML	AMP	1.000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
138	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	AMP	500	R\$ 15,85	R\$ 7.925,00
139	HIDRALAZINA 25MG	CPR	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
140	HIDRALAZINA 50MG	CPR	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CPR	14.400	R\$ 0,13	R\$ 1.872,00
142	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	1.500	R\$ 8,82	R\$ 13.230,00
143	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	1.500	R\$ 13,93	R\$ 20.895,00

144	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FR	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
145	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	1.000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
146	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
147	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
148	IPATRÓPIO 0,25MG/ML20ML	FR	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
149	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) CPR 10MG.	CPR	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
150	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) CPR 20 MG.	CPR	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
151	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	CPR	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
152	IVERMECTINA 6MG CPR	CPR	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
153	LAMOTRIGINA CPR 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
154	LEVETIRACETAM CPR 1000MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
155	LEVETIRACETAM CPR 750MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
156	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG CPR	CPR	3.600	R\$ 9,20	R\$ 33.120,00
157	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 100 ML	UND	300	R\$ 27,86	R\$ 8.358,00
158	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	CPR	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
159	LEVOMEPRIMAZINA CPR 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	5.000	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
160	LEVOMEPRIMAZINA CPR 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	3.000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
161	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	CPR	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
162	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPR	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
163	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
164	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CPR	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
165	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
166	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML.	AMP	500	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00
167	LIDOCAINA 20MG/G GEL	TB	1.000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
168	LORATADINA 10MG	CPR	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
169	LOSARTANA POTASSICA 100MG.	CPR	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00

170	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	CPR	24.480	R\$ 0,17	R\$ 4.161,60
171	MANITOL 20% 250ML.	UND	500	R\$ 19,91	R\$ 9.955,00
172	MEBENDAZOL CPR 100MG.	CPR	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
173	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
174	METFORMINA 500MG	CPR	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
175	METFORMINA 850MG	CPR	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
176	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
177	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
178	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
179	METOCLOPRAMIDA 4,0 MG/ML SOL OR 10 ML	FR	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
180	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	1.500	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
181	METOPROLOL 25MG CPR	CPR	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
182	METOPROLOL 50MG CPR	CPR	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
183	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME 50 GR	TUB	500	R\$ 32,45	R\$ 16.225,00
184	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.	FR	1.000	R\$ 12,77	R\$ 12.770,00
185	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC 50 GR	TUB	2.300	R\$ 16,55	R\$ 38.065,00
186	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML	FR	2.400	R\$ 11,76	R\$ 28.224,00
187	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
188	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM NO MÍNIMO 28G.	BNG	2.000	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
189	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL, TUBO COM NO MÍNIMO 80G, ACOMPANHADO DE APLICADORES.	BNG	2.000	R\$ 34,92	R\$ 69.840,00
190	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
191	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP 10 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.000	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
192	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP 3 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
193	MIDAZOLAM CPR 15MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00

194	MISOPROSTOL CPR 200MCG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	200	R\$ 144,20	R\$ 28.840,00
195	MISOPROSTOL CPR 25MCG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 28,47	R\$ 14.235,00
196	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.500	R\$ 18,69	R\$ 28.035,00
197	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.500	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
198	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.500	R\$ 20,76	R\$ 31.140,00
199	MORFINA CPR 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
200	MORFINA CPR 30MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
201	NALTREXONA CPR 50MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
202	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	3.000	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
203	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
204	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
205	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
206	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
207	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	1.000	R\$ 14,76	R\$ 14.760,00
208	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	600	R\$ 15,59	R\$ 9.354,00
209	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	2.500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
210	NORFLOXACINO CPR 400MG.	CPR	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
211	NORTRIPTILINA 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
212	NORTRIPTILINA 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
213	NORTRIPTILINA 50MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
214	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	1.000	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
215	OLEO MINERAL 100ML.	UND	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
216	OMEPAZOL 40MG INJ AMP 10ML	AMP	500	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00
217	OMEPAZOL ACIDOS CPR 20MG.	CPR	4.800	R\$ 0,84	R\$ 4.032,00

218	ONDASENTRONA 4MG	CPR	2.400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
219	OXACILINA SÓDICA 500MG.	AMP	1.000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
220	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
221	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
222	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRA	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
223	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	9.600	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
224	PAROXETINA CPR 20MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
225	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FR	500	R\$ 19,56	R\$ 9.780,00
226	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
227	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
228	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
229	PREGABALINA 150MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
230	PREGABALINA 75MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
231	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP 2ML	AMP	500	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
232	PROMETAZINA 25MG	CPR	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
233	PROPANOLOL 40MG	CPR	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
234	QUETIAPINA 100MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	3.600	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
235	QUETIAPINA 25MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	3.600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
236	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	1.000	R\$ 36,64	R\$ 36.640,00
237	RISPERIDONA CPR 1MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	4.800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
238	RISPERIDONA CPR 2MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	4.800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
239	RISPERIDONA CPR 3MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	4.800	R\$ 0,58	R\$ 2.784,00
240	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	1.440	R\$ 0,85	R\$ 1.224,00
241	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SACHÊS COM CERCA DE	ENVE	2.400	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00

	27,9 G DE PÓ SECO PARA DI- LUIÇÃO EXATA EM 1 LITRO)				
242	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML	UND	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
243	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	3.000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
244	SERTRALINA CPR 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
245	SERTRALINA CPR 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
246	SERTRALINA CPR 50MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
247	SIMETICONA GOTAS 10ML	FR	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
248	SINVASTATINA CPR 20MG.	CPR	7.200	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
249	SINVASTATINA CPR 40MG.	CPR	7.200	R\$ 0,76	R\$ 5.472,00
250	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	BSA	2.000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
251	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	BSA	4.000	R\$ 12,42	R\$ 49.680,00
252	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	BSA	2.000	R\$ 13,92	R\$ 27.840,00
253	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	200	R\$ 109,35	R\$ 21.870,00
254	SULFAMETOXAZOL + TRI- METROPIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR FR PLAS 50 ML	FR	1.000	R\$ 15,72	R\$ 15.720,00
255	SULFAMETOXAZOL + TRI- METROPIMA 400/80MG.	CPR	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
256	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	48.000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
257	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	720	R\$ 2,29	R\$ 1.648,80
258	TENOICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	1.000	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
259	TOPIRAMATO 100MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
260	TOPIRAMATO 25MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
261	TOPIRAMATO 50MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
262	TRAMADOL 100MG AMP 2ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	3.000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
263	TRAMADOL 100MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	2.000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
264	TRAMADOL 50MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00

265	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	1.900	R\$ 3,07	R\$ 5.833,00
266	TRAZODONA 50MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
267	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO 100ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	2.000	R\$ 16,12	R\$ 32.240,00
268	VENLAFAXINA 150 MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
269	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
270	VENLAFAXINA 75 MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	1.000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
271	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML.	AMP	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.967.916,00

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	140	R\$ 13,47	R\$ 1.885,80
2	ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM GRANDE C/ 20UNIDADES	PCT	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
3	ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML (20)	LT	700	R\$ 11,83	R\$ 8.281,00
4	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	CX	420	R\$ 14,87	R\$ 6.245,40
5	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	CX	420	R\$ 14,87	R\$ 6.245,40
6	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	CX	420	R\$ 14,87	R\$ 6.245,40
7	AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID.	CX	420	R\$ 14,87	R\$ 6.245,40
8	AGULHA 30 X 8.0 CX /100 UNID.	CX	420	R\$ 14,87	R\$ 6.245,40
9	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	CX	420	R\$ 14,87	R\$ 6.245,40
10	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR	4.200	R\$ 13,89	R\$ 58.338,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO.	LT	5.600	R\$ 16,24	R\$ 90.944,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G	UND	840	R\$ 35,70	R\$ 29.988,00
13	ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO,	UND	170	R\$ 14,30	R\$ 2.431,00

	LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.				
14	ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.	UND	340	R\$ 14,92	R\$ 5.072,80
15	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COM ESTETO – MATERIAL PERMANENTE	UND	70	R\$ 165,24	R\$ 11.566,80
16	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - COM ESTETO – MATERIAL PERMANENTE	UND	70	R\$ 165,24	R\$ 11.566,80
17	ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	PCT	840	R\$ 22,73	R\$ 19.093,20
18	ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	PCT	840	R\$ 31,95	R\$ 26.838,00
19	ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	PCT	840	R\$ 45,40	R\$ 38.136,00
20	AVENTAL DESCARTARVEL COM MANGAS LONGAS C/ 10 UNDS	PCT	1.400	R\$ 57,21	R\$ 80.094,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	UND	4.200	R\$ 9,43	R\$ 39.606,00
22	CABO DE BISTURI N.º 3	UND	30	R\$ 24,76	R\$ 742,80
23	CABO DE BISTURI N.º 4	UND	30	R\$ 24,76	R\$ 742,80
24	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 COMPRESSAS	PCT	280	R\$ 126,06	R\$ 35.296,80
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	2.800	R\$ 1,54	R\$ 4.312,00
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍ-	UND	7.000	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00

	GIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.				
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	7.000	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	7.000	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	14.000	R\$ 1,54	R\$ 21.560,00
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	14.000	R\$ 1,54	R\$ 21.560,00
31	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	2.800	R\$ 2,79	R\$ 7.812,00
32	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	2.800	R\$ 2,54	R\$ 7.112,00
33	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA "ADULTO"	UND	20	R\$ 170,36	R\$ 3.407,20
34	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA "INFANTIL"	UND	20	R\$ 161,44	R\$ 3.228,80
35	CLAMP UMBILICAL	UND	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% LT	LT	420	R\$ 36,48	R\$ 15.321,60
37	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	20	R\$ 104,71	R\$ 2.094,20
38	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	20	R\$ 104,71	R\$ 2.094,20
39	COLAR CERVICAL PERFIT ACE AJUSTE "ADULTO" (SERÃO ACEITOS MODELOS SIMILARES, COMPATIVELIS OU	UND	20	R\$ 226,07	R\$ 4.521,40

	EQUIVALENTES AO PERFIT ACE)				
40	COLAR CERVICAL PERFIT ACE AJUSTE "INFANTIL" (SERÃO ACEITOS MODELOS SIMILARES, COMPATIVELIS OU EQUIVALENTES AO PERFIT ACE)	UND	20	R\$ 226,07	R\$ 4.521,40
41	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 13 L	UND	1.400	R\$ 10,15	R\$ 14.210,00
42	COLETOR P/ URINA INFANTIL FEMININO PCT C/ 10 UND	PCT	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40
43	COLETOR P/ URINA INFANTIL MASC. PCT C/ 10 UND	PCT	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
44	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA-ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML.	UND	8.400	R\$ 0,94	R\$ 7.896,00
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND.	PCT	2.800	R\$ 44,09	R\$ 123.452,00
46	DISPOSITIVO 2 VIAS UND.	UND	4.200	R\$ 1,43	R\$ 6.006,00
47	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	700	R\$ 3,94	R\$ 2.758,00
48	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	700	R\$ 4,27	R\$ 2.989,00
49	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
50	DRENO KERR (T) Nº 10	UND	140	R\$ 25,06	R\$ 3.508,40
51	DRENO KERR (T) Nº 16	UND	140	R\$ 25,06	R\$ 3.508,40
52	DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML	UND	140	R\$ 40,62	R\$ 5.686,80
53	DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML	UND	140	R\$ 40,62	R\$ 5.686,80
54	DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML.	UND	140	R\$ 40,62	R\$ 5.686,80
55	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG), ADULTO, COM GEL SÓLIDO CONDUTOR E ADESIVO HIPOALERGÊNICO. PCT/50UND.	PCT	700	R\$ 26,96	R\$ 18.872,00
56	EQUIPO MACRO-GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M.	UND	11.200	R\$ 1,63	R\$ 18.256,00
57	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE	UND	2.800	R\$ 4,10	R\$ 11.480,00

	DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M.				
58	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO 50ML (UNIVERSAL)	UND	700	R\$ 14,52	R\$ 10.164,00
59	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UND	2.800	R\$ 7,46	R\$ 20.888,00
60	ESCALP N.º 19 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	2.800	R\$ 0,53	R\$ 1.484,00
61	ESCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	12.600	R\$ 0,53	R\$ 6.678,00
62	ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	16.800	R\$ 0,53	R\$ 8.904,00
63	ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	16.800	R\$ 0,53	R\$ 8.904,00
64	ESCALP N.º 27 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	4.200	R\$ 0,53	R\$ 2.226,00
65	ESCOVA CERVICAL. PCT/100UND.	PCT	140	R\$ 102,01	R\$ 14.281,40
66	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT. CX/12UND.	RL	2.100	R\$ 24,65	R\$ 51.765,00
67	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRE. PCT/100UND.	PCT	280	R\$ 21,24	R\$ 5.947,20
68	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UND	1.400	R\$ 4,64	R\$ 6.496,00
69	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UND	4.200	R\$ 2,91	R\$ 12.222,00
70	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UND	2.800	R\$ 2,79	R\$ 7.812,00
71	ESPONJA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA COM CLOREXIDINA A 2%	UND	2.800	R\$ 7,06	R\$ 19.768,00
72	ESPONJA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA COM PVPI	UND	3.500	R\$ 7,44	R\$ 26.040,00
73	FAIXA DE SMARCH 10 CM	UND	70	R\$ 41,03	R\$ 2.872,10
74	FAIXA DE SMARCH 15 CM	UND	70	R\$ 62,43	R\$ 4.370,10
75	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP 110 HG (SERÃO ACEITOS PRODUTO SIMILAR, COMPATÍVEL OU EQUIVALENTES AO FILME MODELO UPP 110 HG SONY)	UND	30	R\$ 564,31	R\$ 16.929,30

76	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	50	R\$ 125,30	R\$ 6.265,00
77	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	30	R\$ 125,30	R\$ 3.759,00
78	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	50	R\$ 125,30	R\$ 6.265,00
79	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	30	R\$ 125,30	R\$ 3.759,00
80	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	50	R\$ 125,30	R\$ 6.265,00
81	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	30	R\$ 125,30	R\$ 3.759,00
82	FIO CIRURGICO ALGODÃO 4.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	50	R\$ 125,30	R\$ 6.265,00
83	FIO CIRURGICO ALGODÃO 4.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	30	R\$ 125,30	R\$ 3.759,00
84	FIO CIRURGICO DE POLI-GLACTINA 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	20	R\$ 611,99	R\$ 12.239,80
85	FIO CIRURGICO DE POLI-GLACTINA 1.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	20	R\$ 611,99	R\$ 12.239,80
86	FIO CIRURGICO DE POLI-GLACTINA 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	20	R\$ 611,99	R\$ 12.239,80
87	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	50	R\$ 158,84	R\$ 7.942,00
88	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	50	R\$ 158,84	R\$ 7.942,00
89	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	50	R\$ 158,84	R\$ 7.942,00
90	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND.	CX	60	R\$ 258,73	R\$ 15.523,80
91	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 3/8, 5.0 CM. CX/24UND.	CX	60	R\$ 258,73	R\$ 15.523,80
92	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	CX	60	R\$ 258,73	R\$ 15.523,80
93	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND.	CX	60	R\$ 258,73	R\$ 15.523,80
94	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3.0 CM. CX/24UND.	CX	60	R\$ 258,73	R\$ 15.523,80
95	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. (	CX	50	R\$ 258,73	R\$ 12.936,50
96	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	CX	50	R\$ 258,73	R\$ 12.936,50

97	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	CX	50	R\$ 258,73	R\$ 12.936,50
98	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.(	CX	50	R\$ 258,73	R\$ 12.936,50
99	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND.	CX	50	R\$ 258,73	R\$ 12.936,50
100	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	60	R\$ 131,63	R\$ 7.897,80
101	FIO NYLON Nº 2.0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	60	R\$ 131,63	R\$ 7.897,80
102	FIO NYLON Nº 3.0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	60	R\$ 131,63	R\$ 7.897,80
103	FIO NYLON Nº 4.0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	60	R\$ 131,63	R\$ 7.897,80
104	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	2.800	R\$ 8,74	R\$ 24.472,00
105	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10MT	UND	700	R\$ 13,93	R\$ 9.751,00
106	FITA P/ AUTO CLAVE	ROLO	2.800	R\$ 9,64	R\$ 26.992,00
107	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETRO DO ITEM 112. CX/50UND.	CX	1.400	R\$ 61,19	R\$ 85.666,00
108	FIXADOR DE PREVENTIVO SPRAY 100 ML	UND	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
109	FLUXOMETRO P/ O.X	UND	60	R\$ 145,88	R\$ 8.752,80
110	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO	UND	40	R\$ 149,83	R\$ 5.993,20
111	GEL CONDUTOR P/ ULTRASONOGRAFIA, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	110	R\$ 87,13	R\$ 9.584,30
112	GLICOSÍMETRO (MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR) COM REGISTRO NA ANVISA, LEITURA EM MG/DL, MEMÓRIA DE RESULTADOS, ACOMPANHADO DE ESTOJO, LANCETADOR E MANUAL EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM AS TIRAS DO ITEM 107 – MATERIAL PERMANENTE	UND	70	R\$ 146,17	R\$ 10.231,90
113	GLUTARALDEÍDO 2% 14 DD 1L	LT	40	R\$ 53,60	R\$ 2.144,00
114	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL G	UND	340	R\$ 24,80	R\$ 8.432,00
115	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL M	UND	340	R\$ 18,28	R\$ 6.215,20
116	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL P	UND	340	R\$ 17,33	R\$ 5.892,20

117	KIT MASCARA P/OXIGENIO ADULTO	UND	280	R\$ 17,10	R\$ 4.788,00
118	KIT MASCARA P/OXIGENIO INFANTIL	UND	280	R\$ 16,77	R\$ 4.695,60
119	KIT OBSTRUTICA CROMADO 0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	CX	30	R\$ 330,11	R\$ 9.903,30
120	KIT OBSTRUTICA CROMADO 2-0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	CX	30	R\$ 330,11	R\$ 9.903,30
121	LAMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI Nº 15. CX/100UND.	CX	90	R\$ 55,55	R\$ 4.999,50
122	LAMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND.	CX	90	R\$ 55,55	R\$ 4.999,50
123	LAMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND.	CX	170	R\$ 55,55	R\$ 9.443,50
124	LAMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND.	CX	140	R\$ 55,55	R\$ 7.777,00
125	LANCETA USO MEDICO, AÇO INOXIDAVEL, PONTA AFILADA, TRIFACETADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100 UND	CX	510	R\$ 15,52	R\$ 7.915,20
126	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M	UND	840	R\$ 20,73	R\$ 17.413,20
127	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX COM PO Nº 7,0	PAR	2.800	R\$ 2,98	R\$ 8.344,00
128	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX COM PO Nº 7,5	PAR	5.600	R\$ 2,98	R\$ 16.688,00
129	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX COM PO Nº 8,0	PAR	2.800	R\$ 2,98	R\$ 8.344,00
130	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX COM PO Nº 8,5	PAR	2.800	R\$ 2,98	R\$ 8.344,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO PEQUENA. CX/100UND.	CX	2.100	R\$ 44,42	R\$ 93.282,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO GRANDE. CX/100UND.	CX	2.800	R\$ 44,42	R\$ 124.376,00
133	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO MÉDIA. CX/100UND.	CX	4.200	R\$ 44,42	R\$ 186.564,00
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO)	ROLO	130	R\$ 18,96	R\$ 2.464,80
135	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO)	ROLO	130	R\$ 22,15	R\$ 2.879,50
136	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO)	ROLO	130	R\$ 23,54	R\$ 3.060,20
137	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO)	ROLO	130	R\$ 31,37	R\$ 4.078,10
138	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO)	ROLO	90	R\$ 38,59	R\$ 3.473,10
139	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO)	ROLO	90	R\$ 48,72	R\$ 4.384,80

140	MASCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	2.800	R\$ 11,33	R\$ 31.724,00
141	MASCARA DESCARTÁVEL N95	UND	4.200	R\$ 1,57	R\$ 6.594,00
142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UND	350	R\$ 12,63	R\$ 4.420,50
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100M - BOBI- NAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉS- TER/POLIPROPILENO); INDI- CADO PARA ESTERILIZA- ÇÃO EM AUTOCLAVE A VA- POR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	20	R\$ 158,23	R\$ 3.164,60
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 50M - BOBI- NAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉS- TER/POLIPROPILENO); INDI- CADO PARA ESTERILIZA- ÇÃO EM AUTOCLAVE A VA- POR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100M - BOBI- NAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉS- TER/POLIPROPILENO); INDI- CADO PARA ESTERILIZA- ÇÃO EM AUTOCLAVE A VA- POR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	20	R\$ 246,58	R\$ 4.931,60
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 50M - BOBI- NAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉS- TER/POLIPROPILENO); INDI- CADO PARA ESTERILIZA- ÇÃO EM AUTOCLAVE A VA- POR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	20	R\$ 126,20	R\$ 2.524,00
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100M - BOBI- NAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉS- TER/POLIPROPILENO); INDI- CADO PARA ESTERILIZA- ÇÃO EM AUTOCLAVE A VA- POR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	20	R\$ 392,36	R\$ 7.847,20
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 50M - BOBI- NAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉS- TER/POLIPROPILENO); INDI-	BOBINA	20	R\$ 175,06	R\$ 3.501,20

	CADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;				
149	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO (PARA INSTRUMENTAIS) GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 389,36	R\$ 11.680,80
150	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UND	50	R\$ 288,32	R\$ 14.416,00
151	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UND	30	R\$ 288,32	R\$ 8.649,60
152	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA PACOTE C/100 UNID	PCT	1.400	R\$ 15,80	R\$ 22.120,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA, 25X7	UND	84.000	R\$ 0,76	R\$ 63.840,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA,	UND	70.000	R\$ 0,63	R\$ 44.100,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA, 13X4,5	UND	35.000	R\$ 0,40	R\$ 14.000,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA,	UND	21.000	R\$ 0,34	R\$ 7.140,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA, 25X7	UND	84.000	R\$ 0,97	R\$ 81.480,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA,	UND	70.000	R\$ 0,86	R\$ 60.200,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA, 25X7	UND	56.000	R\$ 0,40	R\$ 22.400,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA,	UND	42.000	R\$ 0,35	R\$ 14.700,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA, 25X7	UND	56.000	R\$ 0,49	R\$ 27.440,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA,	UND	42.000	R\$ 0,41	R\$ 17.220,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04	UND	840	R\$ 1,39	R\$ 1.167,60
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16	UND	840	R\$ 1,62	R\$ 1.360,80
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	UND	1.120	R\$ 1,29	R\$ 1.444,80
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	UND	1.680	R\$ 1,42	R\$ 2.385,60
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UND	1.120	R\$ 1,41	R\$ 1.579,20
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	UND	2.240	R\$ 1,41	R\$ 3.158,40
169	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 08	UND	280	R\$ 11,70	R\$ 3.276,00
170	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 10	UND	840	R\$ 11,70	R\$ 9.828,00
171	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 20	UND	1.400	R\$ 11,70	R\$ 16.380,00
172	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 22	UND	1.120	R\$ 11,70	R\$ 13.104,00
173	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA Nº 06	UND	840	R\$ 1,73	R\$ 1.453,20
174	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA Nº 08	UND	1.680	R\$ 2,13	R\$ 3.578,40

175	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA Nº 10	UND	1.680	R\$ 2,15	R\$ 3.612,00
176	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA Nº 12	UND	1.680	R\$ 2,00	R\$ 3.360,00
177	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA Nº 18	UND	2.800	R\$ 2,48	R\$ 6.944,00
178	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA Nº 20	UND	1.400	R\$ 3,08	R\$ 4.312,00
179	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	UND	170	R\$ 7,70	R\$ 1.309,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	UND	170	R\$ 7,70	R\$ 1.309,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	UND	310	R\$ 7,70	R\$ 2.387,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	UND	310	R\$ 7,70	R\$ 2.387,00
183	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	UND	510	R\$ 7,70	R\$ 3.927,00
184	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	UND	680	R\$ 7,70	R\$ 5.236,00
185	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	UND	1.010	R\$ 7,70	R\$ 7.777,00
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	UND	1.010	R\$ 7,70	R\$ 7.777,00
187	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	UND	1.120	R\$ 7,70	R\$ 8.624,00
188	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0	UND	280	R\$ 7,70	R\$ 2.156,00
189	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 08 – 2 VIAS	UND	1.120	R\$ 6,43	R\$ 7.201,60
190	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 10 – 2 VIAS	UND	1.120	R\$ 6,43	R\$ 7.201,60
191	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 12 – 2 VIAS	UND	2.100	R\$ 6,43	R\$ 13.503,00
192	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 14 – 2 VIAS	UND	1.120	R\$ 6,43	R\$ 7.201,60
193	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 16 – 2 VIAS	UND	2.400	R\$ 6,43	R\$ 15.432,00
194	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 18 – 2 VIAS	UND	2.520	R\$ 6,43	R\$ 16.203,60
195	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 20 – 2 VIAS	UND	1.120	R\$ 6,43	R\$ 7.201,60
196	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 22 – 2 VIAS	UND	1.120	R\$ 6,43	R\$ 7.201,60
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10	UND	420	R\$ 1,98	R\$ 831,60
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UND	420	R\$ 2,08	R\$ 873,60
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14	UND	420	R\$ 2,05	R\$ 861,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16	UND	420	R\$ 2,48	R\$ 1.041,60
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	UND	420	R\$ 2,92	R\$ 1.226,40
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20	UND	840	R\$ 2,95	R\$ 2.478,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	840	R\$ 1,90	R\$ 1.596,00

204	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1.400	R\$ 1,27	R\$ 1.778,00
205	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1.400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
206	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1.400	R\$ 1,33	R\$ 1.862,00
207	SONDA URETRAL Nº 14	UND	840	R\$ 1,40	R\$ 1.176,00
208	SONDA URETRAL Nº 18	UND	840	R\$ 1,84	R\$ 1.545,60
209	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO.	UND	280	R\$ 28,43	R\$ 7.960,40
210	TORNEIRINHA 3VIAS	UND	170	R\$ 1,49	R\$ 253,30
211	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID.	PCT	1.400	R\$ 14,74	R\$ 20.636,00
212	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/FLUXOMETRO	UND	20	R\$ 643,56	R\$ 12.871,20
VALOR TOTAL					R\$ 2.855.592,50

LOTE III - ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	50	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	50	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	KIT	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
4	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	UN	300	R\$ 42,89	R\$ 12.867,00
5	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNID	50	R\$ 44,31	R\$ 2.215,50
6	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNID	50	R\$ 44,31	R\$ 2.215,50
7	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	GAL	300	R\$ 27,24	R\$ 8.172,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNID	CX	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM 100 UNID	CX	100	R\$ 60,61	R\$ 6.061,00
10	ALAVANCA APICAL RETA	UN	100	R\$ 78,45	R\$ 7.845,00

11	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UN	100	R\$ 80,87	R\$ 8.087,00
12	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UN	100	R\$ 80,87	R\$ 8.087,00
13	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	100	R\$ 80,87	R\$ 8.087,00
14	ALGINATO TIPO II PACOTE COM 410GR	PC	200	R\$ 124,12	R\$ 24.824,00
15	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100 UNIDADES	PC	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
16	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	10	R\$ 219,21	R\$ 2.192,10
17	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	10	R\$ 219,21	R\$ 2.192,10
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICÁINA 4% C/ EPINEFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	100	R\$ 422,76	R\$ 42.276,00
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	100	R\$ 301,22	R\$ 30.122,00
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	50	R\$ 695,08	R\$ 34.754,00
21	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	100	R\$ 413,15	R\$ 41.315,00
22	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	30	R\$ 386,57	R\$ 11.597,10
23	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO	UND	200	R\$ 33,45	R\$ 6.690,00
24	BANDEJA DE INOX 22X12X1cm	UN	50	R\$ 40,91	R\$ 2.045,50
25	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	UN	50	R\$ 180,15	R\$ 9.007,50
26	BENZOCAÍNA A 20% (200MG/G) EM FORMATO DE GEL HIDROSSOLÚVEL 12GR (ANESTÉSICO TÓPICO 12GR)	UN	200	R\$ 39,10	R\$ 7.820,00
27	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
28	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
29	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
30	BROCA Nº 1011	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
31	BROCA Nº 1012	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
32	BROCA Nº 1013	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
33	BROCA Nº 1014	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
34	BROCA Nº 1016	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
35	BROCA Nº 1031	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00

36	BROCA Nº 1032	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
37	BROCA Nº 1033	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
38	BROCA Nº 1034	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
39	BROCA Nº 1036	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
40	BROCA Nº 1093 F	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
41	BROCA Nº 1112 F	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
42	BROCA Nº 1190 F	UN	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
43	BROCA Nº 2135F	UN	150	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
44	BROCA Nº 3118 F	UN	150	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
45	BROCA Nº 3168 F	UN	150	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
46	BROCA Nº 3195 F	UN	150	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
47	BROCA Nº 702	UN	150	R\$ 38,17	R\$ 5.725,50
48	BROCA Nº 703	UN	150	R\$ 38,17	R\$ 5.725,50
49	BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUIROS	UND	10	R\$ 139,43	R\$ 1.394,30
50	CABO PARA ESPELHO BU-CAL	UN	200	R\$ 13,19	R\$ 2.638,00
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – MATERIAL PERMANENTE	UND	5	R\$ 1.891,63	R\$ 9.458,15
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – MATERIAL PERMANENTE	UND	5	R\$ 1.923,67	R\$ 9.618,35
53	CERA Nº 7 ROSA EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	EMB	50	R\$ 39,63	R\$ 1.981,50
54	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	EMB	80	R\$ 42,32	R\$ 3.385,60
55	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ	FR	50	R\$ 105,33	R\$ 5.266,50
56	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 -LÍQUIDO	FR	50	R\$ 251,99	R\$ 12.599,50
57	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO, SERRINGA COM 5G, COR A2.	UN	25	R\$ 265,85	R\$ 6.646,25
58	CIMENTO OBTURADOR E RESTAURADOR PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO, PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, LIVRE DE EUGENOL. MATERIAL DE ENDURECIMENTO QUÍMICO ATIVADO PELA SALIVA, APRESENTANDO BOA ADE- RÊNCIA ÀS PAREDES DA CA-VIDADE DENTÁRIA, ÓTIMO SELAMENTO MARGINAL E PROPRIEDADE RADIOPACA. ISENTOS DE RESÍDUOS TÓXI- COS. EMBALAGEM EM POTE CONTENDO NO MÍNIMO 20G	UN	100	R\$ 26,18	R\$ 2.618,00

59	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO, SELAMENTO TEMPORÁRIO E BASE SEDATIVA. ISENTO DE RESÍDUOS DE METAIS PESADOS, COM BOA COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA E RADIOPACIDADE. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 50G	UND	80	R\$ 25,36	R\$ 2.028,80
60	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	FR	130	R\$ 51,95	R\$ 6.753,50
61	COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	50	R\$ 134,86	R\$ 6.743,00
62	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L	UND	2	R\$ 11.017,06	R\$ 22.034,12
63	CONTRA ÂNGULO	UND	5	R\$ 1.819,06	R\$ 9.095,30
64	CREME DENTAL (PASTA) 50GR	UN	3.750	R\$ 4,83	R\$ 18.112,50
65	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS PCT C/100 UNIDADES	PC	80	R\$ 41,31	R\$ 3.304,80
66	CURATIVO ALVEOLAR	UN	50	R\$ 146,43	R\$ 7.321,50
67	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UN	50	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
68	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UN	50	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
69	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	UN	50	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
70	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	UN	50	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
71	CURETA DE LUCAS	UN	80	R\$ 53,53	R\$ 4.282,40
72	CURETA FOICE RASPADOR DE PONTA MORSE 0-00	UND	50	R\$ 27,46	R\$ 1.373,00
73	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UNID	50	R\$ 163,87	R\$ 8.193,50
74	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UND	80	R\$ 63,74	R\$ 5.099,20
75	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS. CONFECCIONADO COM COSTADO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, CONSTITUÍDO POR MICROENCUSTAÇÕES DE PARTÍCULAS ABRASIVAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. APRESENTAÇÃO EM MODELO SORTIDO CONTENDO NO MÍNIMO 04 GRAUS DE GRANULAÇÕES SEQUENCIAIS (GROSSA, MÉ-	PC	50	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50

	DIA, FINA E EXTRAFINA/SUPERFINA), CODIFICADAS POR CORES DIFERENCIADAS PARA IDENTIFICAÇÃO CLÍNICA.				
76	ESCOVA DE ROBSON	UN	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
77	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
78	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	11.250	R\$ 1,65	R\$ 18.562,50
79	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	UN	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
80	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UN	50	R\$ 32,16	R\$ 1.608,00
81	ESPÁTULA Nº01	UN	80	R\$ 32,16	R\$ 2.572,80
82	ESPELHO BUCAL	UN	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
83	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	UN	20	R\$ 180,26	R\$ 3.605,20
84	Eugenol 20ml -	und	50	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
85	FIO DENTAL 100m	UN	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
86	FIXADOR RADIOGRÁFICO MANUAL 500ML	FR	50	R\$ 59,04	R\$ 2.952,00
87	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO 200ML	FR	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
88	FÓRCEPS 150	UN	30	R\$ 265,50	R\$ 7.965,00
89	FÓRCEPS 151	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
90	FÓRCEPS 16	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
91	FÓRCEPS 17	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
92	FÓRCEPS 18L	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
93	FÓRCEPS 18R	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
94	FÓRCEPS 210	UN	40	R\$ 265,50	R\$ 10.620,00
95	FÓRCEPS 222	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
96	FÓRCEPS 65	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
97	FÓRCEPS 69	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
98	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
99	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	UN	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
100	FORMOCRESOL 10ML	FR	50	R\$ 29,68	R\$ 1.484,00
101	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO – MATERIAL PERMANENTE	UND	2	R\$ 3.826,60	R\$ 7.653,20
102	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) POTE DE 1KG	POTE	50	R\$ 44,28	R\$ 2.214,00
103	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT	FR	50	R\$ 50,06	R\$ 2.503,00
104	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	FR	50	R\$ 94,15	R\$ 4.707,50
105	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	50	R\$ 55,59	R\$ 2.779,50
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	50	R\$ 12,51	R\$ 625,50
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1LT (USO ODONTOLÓGICO)	FR	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50

108	JOGO DE LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS, 1ª SÉRIE (Nº 15 AO 40), COM ALTA FLEXIBILIDADE E SEÇÃO LOSANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES. (PADRÃO DE REFERÊNCIA: K-FLEX DA KERR OU EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE)	KIT	50	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50
109	JOGO DE LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS, 2ª SÉRIE (Nº 45 AO 80), COMPRIMENTO DE 25 MM, COM ALTA FLEXIBILIDADE E SEÇÃO LOSANGULAR. CAIXA SORTIDA COM 6 UNIDADES. (PADRÃO DE REFERÊNCIA: K-FLEX DA KERR OU EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE)	KIT	50	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50
110	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. COMPOSTO POR: DISCOS DE LIXA COM REVESTIMENTO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E SUPORTE DE POLIÉSTER, FLEXÍVEIS, COM DIÂMETROS DE APROXIMADAMENTE 1/2" (12,7MM) OU 3/8" (9,5MM), DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES SEQUENCIAIS (GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA). O SISTEMA DE DISCOS DEVE POSSUIR ENCAIXE RÁPIDO DO TIPO POP-ON (SEM METAL EXPOSTO NA SUPERFÍCIE DO DISCO PARA EVITAR RISCOS À RESTAURAÇÃO)	KIT	50	R\$ 146,03	R\$ 7.301,50
111	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS. CONSTITUÍDO POR DISCOS FLEXÍVEIS COM COSTADO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM MICROENCRUSTAÇÕES DE PARTÍCULAS ABRASIVAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. O KIT DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 04 GRAUS DE GRANULAÇÕES SEQUENCIAIS (GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA), CODIFICADAS POR CORES QUE FACILITEM A IDENTIFICAÇÃO EM CÁTEDRA. SISTEMA DE FIXAÇÃO	KIT	50	R\$ 73,87	R\$ 3.693,50

	QUE GARANTA ESTABILIDADE DE ROTAÇÃO E SEGURANÇA CONTRA DESPRENDIMENTOS SEM EXPOSIÇÃO DE METAL NA SUPERFÍCIE ATIVA DO DISCO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DISTINTO DO ENCAIXE POP-ON PREVISTO NO ITEM 110.				
112	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS	KIT	30	R\$ 146,39	R\$ 4.391,70
113	LIMA PARA OSSO	UN	50	R\$ 137,58	R\$ 6.879,00
114	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
115	MATRIZ METÁLICA 5 MM	UND	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
116	MATRIZ METÁLICA 7 MM	UND	80	R\$ 5,75	R\$ 460,00
117	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMB	200	R\$ 43,37	R\$ 8.674,00
118	MICROMOTOR PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXE PADRÃO INTRA (ISO 3964), CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, COM SPRAY, AUTOCLAVÁVEL – MATERIAL PERMANENTE	UND	2	R\$ 1.746,78	R\$ 3.493,56
119	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UN	50	R\$ 84,72	R\$ 4.236,00
120	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UNID)	EMB	130	R\$ 8,56	R\$ 1.112,80
121	PASTA PROFILÁTICA	UN	200	R\$ 22,51	R\$ 4.502,00
122	PEDRA-POME	PC	50	R\$ 22,02	R\$ 1.101,00
123	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE "E" CAIXA C/100 UNIDADES	CX	20	R\$ 556,49	R\$ 11.129,80
124	PINÇA CLÍNICA	UN	130	R\$ 28,98	R\$ 3.767,40
125	PLACA BASE FINA CXA C/50 UNIDADES	CX	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
126	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6 PONTAS)	KIT	50	R\$ 114,84	R\$ 5.742,00
127	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	UN	50	R\$ 114,84	R\$ 5.742,00
128	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	50	R\$ 101,40	R\$ 5.070,00
129	PORTA DICAL	UN	50	R\$ 25,52	R\$ 1.276,00
130	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	UND	50	R\$ 66,20	R\$ 3.310,00
131	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A2, BISNAGA COM 4G	UN	80	R\$ 216,79	R\$ 17.343,20

132	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)	UN	150	R\$ 216,79	R\$ 32.518,50
133	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	UN	150	R\$ 216,79	R\$ 32.518,50
134	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	UN	150	R\$ 216,79	R\$ 32.518,50
135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A1, BISNAGA COM 4G	UN	150	R\$ 216,79	R\$ 32.518,50
136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A3, BISNAGA COM 4G	UN	150	R\$ 216,79	R\$ 32.518,50
137	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A3,5, BISNAGA COM 4G	UN	150	R\$ 216,79	R\$ 32.518,50
138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR B2, BISNAGA COM 4G	UN	150	R\$ 216,79	R\$ 32.518,50
139	SACA BROCA	UND	50	R\$ 92,56	R\$ 4.628,00
140	SELADORA MANUAL	UND	5	R\$ 743,00	R\$ 3.715,00
141	SERINGA CARPULE	UN	50	R\$ 124,13	R\$ 6.206,50
142	SINDESMÓTOMO	UN	100	R\$ 38,32	R\$ 3.832,00
143	SOLUÇÃO TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10ML (HEMOSTÁTICO PARA USO ODONTOLÓGICO)	FR	50	R\$ 67,53	R\$ 3.376,50
144	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UN	150	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
145	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PC	550	R\$ 19,06	R\$ 10.483,00
146	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	UND	1.000	R\$ 33,24	R\$ 33.240,00
147	TESOURA COM PONTA	UN	80	R\$ 42,87	R\$ 3.429,60
148	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 150 UNID.)	EMB	130	R\$ 31,74	R\$ 4.126,20
149	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UNID.)	EMB	130	R\$ 35,20	R\$ 4.576,00
150	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UNID.)	EMB	130	R\$ 14,88	R\$ 1.934,40
151	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	UN	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
152	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	FR	80	R\$ 129,16	R\$ 10.332,80
VALOR TOTAL					R\$ 1.068.371,43

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o abastecimento regular e a disponibilidade de medicamentos alopáticos para farmácia básica, medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos injetáveis e de uso geral (Lote I), materiais médico-hospitalares de uso assistencial e de alta complexidade (Lote II) e materiais e insumos odontológicos (Lote III) nas unidades de saúde do Município de Monsenhor Gil/PI, os quais são indispensáveis à execução das atividades assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Pronto Atendimento Municipal e do Hospital Dr. Helvidio Nunes. O fornecimento ininterrupto desses insumos constitui medida essencial para garantir a segurança dos pacientes, evitar a suspensão de atendimentos e procedimentos, e assegurar a eficiência e a dignidade na prestação dos serviços públicos de saúde.
- 3.2. Ressalta-se que o sistema municipal de saúde e as unidades hospitalares são utilizados diariamente em atividades essenciais, abrangendo desde a atenção primária à saúde, com a dispensação de medicamentos básicos e o atendimento odontológico nas UBS, até os procedimentos de urgência, emergência e tratamentos especializados que demandam medicamentos controlados, insumos injetáveis e materiais de elevada especificidade técnica e sanitária. Assim, a falta ou a insuficiência de qualquer um dos insumos contemplados nos três lotes do presente certame compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, a eficácia das intervenções médicas e odontológicas, e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população monsenhorgilense.
- 3.3. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento desses produtos revela-se necessária para assegurar que os medicamentos e materiais atendam aos rigorosos padrões de qualidade e às normas sanitárias vigentes, em especial às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Portaria SVS/MS nº 344/1998, no que tange aos medicamentos sujeitos a controle especial, da RDC nº 16/2014 e das demais normas regulamentadoras aplicáveis a cada categoria de produto licitada, garantindo o uso de insumos confiáveis e tecnicamente adequados às demandas clínicas, cirúrgicas e odontológicas do município.
- 3.4. **Da contratação plurianual.** A contratação será feita pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e não pelo Sistema de Registro de Preços, que a lei prevê para os casos em que for pertinente (art. 40, II), pelos seguintes fundamentos:
 - 3.4.1. **Necessidade permanente.** Medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos são consumidos diariamente pelas Unidades Básicas de Saúde, pelo Pronto Atendimento Municipal e pelo Hospital Dr. Helvidio Nunes, e a falta de qualquer deles interrompe atendimentos e procedimentos. Trata-se de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, que a própria lei admite no planejamento das compras (art. 40, III), com quantitativos estimados a partir do consumo das unidades de saúde e projetados para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência, conforme memória de cálculo que instrui o processo.
 - 3.4.2. **Segurança do abastecimento.** No contrato, o fornecedor assume a obrigação de entregar os quantitativos pactuados durante toda a vigência. Na ata de registro de preços, a Administração não se obriga a adquirir, e o fornecedor, sem garantia de volume, tende a dar menor prioridade aos pedidos de um município de pequeno porte, sobretudo quando os preços de mercado oscilam. Em produtos para saúde, o atraso ou a recusa de uma entrega significa paciente sem medicamento ou procedimento suspenso.

- 3.4.3. **Economicidade.** A previsão de fornecimento para 24 (vinte e quatro) meses, cuja redução unilateral é limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), permite ao licitante planejar suas compras junto a fabricantes e distribuidores e diluir os custos fixos de frete e de operação, ofertando preços menores do que ofertaria sem garantia de aquisição. O reajuste anual previsto no contrato, com data-base na data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), dispensa o licitante de embutir no preço inicial o risco inflacionário do segundo ano, o que também favorece propostas mais baixas.
- 3.4.4. **Continuidade entre exercícios.** A vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com o fornecedor obrigado desde o início, evita a interrupção do fornecimento na virada do exercício e não depende de prorrogação ao fim do primeiro ano, ocasião em que qualquer das partes poderia optar pela extinção sem ônus (art. 107 da Lei nº 14.133/2021). Com isso, a rede municipal não fica exposta ao desabastecimento nem a compras emergenciais, mais caras e menos competitivas.
- 3.4.5. **Redução do custo administrativo.** Um único certame e um contrato por lote atendem 24 (vinte e quatro) meses de demanda, sem as sucessivas formalizações de contratos ou de instrumentos equivalentes que a ata de registro de preços exige a cada aquisição, o que libera a equipe de licitações e a Secretaria Municipal de Saúde para a gestão e a fiscalização da execução.
- 3.4.6. **Gestão de estoque.** Com quantidades e fornecedores definidos, a Secretaria Municipal de Saúde pode fixar cronograma de pedidos, estoque mínimo e ponto de reposição de cada produto, controlando melhor a validade e reduzindo perdas.
- 3.5. A contratação plurianual observará as seguintes condições:
- 3.5.1. a autoridade competente atestou nos autos a maior vantagem econômica da contratação plurianual (art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 3.5.2. a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção serão atestadas no início da contratação e de cada exercício (art. 106, II);
- 3.5.3. a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, extinção que ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, III e § 1º);
- 3.5.4. a despesa está prevista no Plano Plurianual, e as parcelas de cada exercício serão empenhadas à conta da respectiva Lei Orçamentária Anual (art. 105);
- 3.5.5. se o consumo efetivo ficar abaixo do estimado, inclusive em razão do recebimento de medicamentos dos programas federais e estaduais de assistência farmacêutica, os quantitativos poderão ser suprimidos unilateralmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).
- 3.6. **Pelos fundamentos expostos, a contratação plurianual assegura o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, com menor custo para a Administração e com as salvaguardas que a lei prevê para o caso de falta de créditos orçamentários ou de perda de vantagem.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução consiste no fornecimento parcelado, por 24 (vinte e quatro) meses, dos medicamentos e materiais da tabela do item 2, divididos em três lotes por segmento de mercado, mediante Ordens de Fornecimento conforme a demanda, com entrega na forma do

item 14, recebimento na forma do item 17 e pagamento na forma do item 18. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange: a) registro ou notificação de cada produto na ANVISA; b) validade mínima na entrega e transporte adequado dos termolábeis (subitens 14.5 e 14.6); c) laudo de análise do lote dos medicamentos (subitem 14.4); d) garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português dos itens de material permanente (subitem 14.9); e) descarte dos resíduos pelas unidades de saúde conforme o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos da contratação o registro ou a notificação dos produtos na ANVISA e as condições de proposta do item 12, a habilitação sanitária do subitem 13.4 e as condições de entrega do item 14. Não há indicação nem vedação de marca ou modelo (art. 41, I e III, da Lei nº 14.133/2021). São critérios de sustentabilidade as entregas parceladas, a validade mínima na entrega, o transporte adequado dos termolábeis e o descarte dos resíduos conforme o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Será exigida amostra somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e apenas nos itens de maior valor em que a qualidade varia de forma relevante entre marcas: compressa de gaze (Lote II, item 45), luvas cirúrgicas e de procedimento (Lote II, itens 127 a 133) e seringas descartáveis (Lote II, itens 153 a 162), com fundamento no art. 41, II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro no sistema, no endereço indicado na convocação, em embalagem original, identificada com o número do pregão e do item, na quantidade de 1 (uma) unidade de fornecimento (caixa, pacote ou unidade, conforme a tabela).
- 6.3. A avaliação será feita por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por profissionais de enfermagem ou de farmácia, segundo os seguintes critérios objetivos:
 - 6.3.1. conformidade com a descrição do item (dimensões, numeração, volume, calibre da agulha, número de fios e quantidade por embalagem);
 - 6.3.2. registro ou notificação na ANVISA vigente e rotulagem conforme a legislação sanitária, com lote, validade e, quando for o caso, método de esterilização;
 - 6.3.3. integridade da embalagem e, para produtos estéreis, indicação de esterilidade;
 - 6.3.4. desempenho em teste prático de uso: elasticidade e resistência da luva ao calçamento, sem rasgos ou furos; deslizamento do êmbolo, vedação e graduação legível da seringa; absorção e ausência de fiapos soltos na gaze.
- 6.4. O resultado será registrado em laudo fundamentado e divulgado no sistema. A reprovação da amostra implica a recusa da proposta para o lote, com a convocação do licitante seguinte, na forma do Edital.
- 6.5. As amostras aprovadas poderão ser deduzidas do quantitativo da primeira entrega; as reprovadas ficarão à disposição do licitante para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Nesta licitação não haverá cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da LC nº 123/2006), com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, por não ser o tratamento diferenciado, nesses moldes, vantajoso para a Administração Pública e por representar prejuízo ao conjunto do objeto, pelas seguintes razões:
- 9.1.1. a cota reservada de até 25% dividiria cada item do lote em duas parcelas, com possíveis fornecedores e marcas distintos para o mesmo produto, o que prejudica a padronização dos insumos utilizados pelas equipes, a rastreabilidade dos lotes de fabricação, a farmacovigilância e a tecnovigilância, além de duplicar a logística de entrega e de recebimento;
 - 9.1.2. o objeto é essencial à assistência à saúde, e a falta de qualquer item compromete diretamente o atendimento à população, não sendo razoável assumir o risco de parte do quantitativo de cada item ficar sem fornecedor caso a parcela reservada resulte deserta ou fracassada;
 - 9.1.3. a participação das ME/EPP fica assegurada pela divisão do objeto em três lotes por segmento de mercado, disputados separadamente, que permite a cada empresa concorrer apenas no segmento de seu interesse, e pelos benefícios previstos no subitem 9.2.
- 9.2. Em todos os lotes, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o critério de desempate dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate as propostas por elas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, bem como a regularização fiscal e trabalhista tardia do art. 43, § 1º, da mesma Lei Complementar, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica, porque o valor estimado de todos os lotes supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ainda que se considerasse o valor de cada item, e não o do lote, a participação exclusiva não seria adotada, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, porque obrigaria a retirar dos lotes os itens de menor valor, com prejuízo ao conjunto do objeto pelos motivos que justificam o julgamento por lote.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (art. 107).
- 10.2. A Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, e poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, II e III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor apresentará declaração simples de que tratará os dados pessoais a que tiver acesso conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A declaração é exigida na assinatura do contrato, e não como requisito de habilitação, porque o fornecedor terá acesso a dados pessoais de servidores e das unidades de saúde constantes das

ordens de fornecimento e dos documentos da execução, devendo tratá-los conforme a Lei nº 13.709/2018. Não se exige a indicação de encarregado, dispensada para os agentes de tratamento de pequeno porte pelo art. 11 da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme a demanda, mediante Ordem de Fornecimento, durante a vigência do contrato.

Participação em consórcio

- 11.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021), pelos seguintes motivos:
- 11.3.1. o consórcio serve para somar capacidades quando o porte ou a complexidade do objeto ultrapassa o que uma empresa consegue executar sozinha, o que não ocorre nesta licitação: o objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de uso corrente, padronizados e disponíveis no mercado, e já foi dividido em três lotes por segmento de mercado, para que cada empresa dispute apenas o segmento em que atua;
 - 11.3.2. na pesquisa de preços, cada uma das três empresas consultadas cotou, sozinha, a totalidade dos itens de cada lote, o que demonstra que o mercado de distribuição de produtos para saúde atende ao lote completo sem necessidade de associação entre empresas;
 - 11.3.3. as exigências de habilitação são mínimas e proporcionais a cada lote, com atestado de capacidade técnica apenas qualitativo, sem quantitativo mínimo, patrimônio líquido mínimo exigido somente de quem não atingir os índices contábeis e nenhuma garantia de proposta, de modo que não há barreira de habilitação que precise ser superada pela união de empresas;
 - 11.3.4. o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde está sujeito a controle sanitário vinculado a cada estabelecimento, como Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização Especial para os medicamentos controlados, licença sanitária, responsável técnico, condições de armazenamento e transporte e escrituração dos medicamentos controlados. No consórcio, as entregas de um mesmo lote poderiam sair de estabelecimentos diferentes, cada um com sua licença, seu estoque e suas notas fiscais, o que fragmenta o controle do lote de fabricação e da validade de cada produto, exigido em cada nota fiscal para comprovar a regular aplicação dos recursos do SUS (TCU, Acórdãos 6.415/2023-1ª Câmara e 2.045/2025-2ª Câmara), e dificulta identificar o responsável sanitário por cada entrega;
 - 11.3.5. como cada empresa já tem condições de disputar sozinha o lote do seu segmento, o consórcio não traria novos competidores e poderia, ao contrário, reunir numa só proposta empresas que concorreriam entre si;
 - 11.3.6. por essas razões, a vedação não restringe a competitividade e preserva a segurança sanitária e a fiscalização da execução do contrato.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas,

fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 12.2. A proposta, tanto no cadastramento inicial quanto na proposta readequada ao último lance, deverá indicar, para cada item do lote: a) marca; b) fabricante; c) número do registro ou da notificação do produto na ANVISA, completo e, para medicamentos, com 13 (treze) dígitos; d) apresentação (forma farmacêutica, concentração, embalagem e quantidade por unidade de fornecimento), compatível com a unidade da tabela; e) valor unitário e total; e, ao final, o valor global do lote. Cada item terá uma única marca, com o respectivo fabricante e registro.
 - 12.2.1. A proposta readequada seguirá o modelo do Anexo III do Edital, será assinada pelo representante legal e manterá a marca, o fabricante e o registro informados no cadastramento da proposta inicial, vedada a sua alteração após a fase de lances. A informação omitida na readequada que conste do cadastramento poderá ser complementada em diligência (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021). A substituição de marca, fabricante ou registro implicará a desclassificação da proposta para o lote.
- 12.3. O registro ou a notificação do produto na ANVISA deverá estar válido na data da sessão pública. O Pregoeiro fará a conferência no sítio eletrônico da ANVISA, e o registro vencido, cancelado ou incompatível com a descrição do item implicará a desclassificação da proposta para o lote (Lei nº 6.360/1976, art. 12; Lei nº 14.133/2021, art. 59, II e V).
- 12.4. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.5. O licitante deverá cotar todos os itens do lote para o qual apresentar proposta, no quantitativo total estimado de cada item, sob pena de desclassificação da proposta para o lote.
- 12.6. Para os medicamentos beneficiados pela isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS nº 87/2002, o licitante deverá deduzir do preço ofertado o valor correspondente ao ICMS dispensado e demonstrar a dedução na proposta e, posteriormente, na nota fiscal (cláusula primeira, § 6º, do Convênio). Havendo recursos do SUS entre as fontes de custeio, a Administração não pagará valor correspondente a ICMS isento.
- 12.7. Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital;
- 12.8. A apresentação da proposta implica em declarar plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 12.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, no ato do cadastramento da proposta no sistema, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/TR;
- 12.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 12.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital/tr, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 13.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 13.3.2.1. No caso de sociedade simples, Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 13.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 13.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 13.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 13.3.4. Declaração assinada por profissional da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelaLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}}$$

- 13.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um). Esses índices são os usualmente adotados para aferir a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e de longo prazo, e o patrimônio líquido mínimo do subitem 13.3.6 é a alternativa para quem não os atingir.
- 13.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes em que forem vencedoras (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a atualização para a data de apresentação da proposta por meio de índices oficiais.
- 13.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu anteriormente, de forma satisfatória, produtos da mesma natureza do lote em que pretende ser contratado, considerando-se parcela de maior relevância: a) para o Lote I, o fornecimento de medicamentos; b) para o Lote II, o fornecimento de materiais médico-hospitalares ou produtos para saúde; c) para o Lote III, o fornecimento de materiais ou produtos odontológicos.
- 13.4.1.1. Não será exigido quantitativo mínimo. O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição dos produtos fornecidos e a indicação de que o fornecimento foi satisfatório.
- 13.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.3. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.4.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 13.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.7. Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) do estabelecimento do licitante, em vigor, expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente segundo a organização das ações de vigilância sanitária no local da sede ou filial que realizará o fornecimento, compatível com a atividade de distribuição ou comércio dos produtos ofertados (Lei nº 6.360/1976, art. 2º; Lei nº 5.991/1973, art. 21). Exigida para todos os itens. Será aceito o protocolo de renovação tempestivamente requerido, acompanhado da licença anterior, quando a legislação sanitária local lhe atribuir esse efeito. Não será exigido licenciamento perante a Vigilância Sanitária de Monsenhor Gil/PI de licitante sediado em outro município.
- 13.4.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de titularidade do licitante, expedida pela ANVISA e publicada no Diário Oficial da União, compatível com a atividade exercida (distribuição, importação ou fabricação) e com a classe dos produtos ofertados (Lei nº 6.360/1976, arts. 2º e 50; RDC ANVISA nº 16/2014): a) AFE para medicamentos, exigida dos licitantes que cotarem o Lote I ou o Lote III, este em razão dos anestésicos de uso odontológico (itens 18 a 22 e 26), que também são medicamentos; b) AFE para produtos para saúde, exigida dos licitantes que cotarem o Lote II ou o Lote III; c) no Lote II, AFE também para medicamentos, se o produto ofertado para os itens 3 (água oxigenada), 10 (álcool em gel), 11 (álcool etílico 70%), 36 (clorexidina alcoólica 2%), 71 (esponja com clorexidina) ou 72 (esponja com PVPI), ou para qualquer outro item do lote, estiver regularizado na ANVISA como medicamento, o que será verificado pelo número de registro ou de notificação indicado na proposta. O licitante que cotar o Lote III deverá apresentar AFE que abranja as duas classes. Ressalvam-se as hipóteses de dispensa de AFE previstas na RDC nº 16/2014, que deverão ser demonstradas pelo licitante.
- 13.4.9. Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, para o licitante que cotar o Lote I, que contém medicamentos à base de substâncias sujeitas a controle especial constantes das listas da Portaria SVS/MS nº 344/1998, identificados na tabela do item 2 (por exemplo, benzodiazepínicos, antidepressivos, anticonvulsivantes e antipsicóticos), nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e da RDC nº 16/2014.
- 13.4.10. Certidão de Regularidade Técnica da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição do estabelecimento (sede ou filial) que realizará o fornecimento, em vigor, com indicação do farmacêutico responsável técnico, exigida somente dos licitantes que cotarem o Lote I ou o Lote III, este em razão dos anestésicos de uso odontológico (itens 18 a 22 e 26), com fundamento no art. 24 da Lei nº 3.820/1960, que obriga as empresas e estabelecimentos que exploram atividades para as quais é necessário profissional farmacêutico a provar, perante os Conselhos, que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado. Para o Lote II, a certidão somente será exigida do licitante que se enquadrar na alínea "c" do subitem 13.4.8.
- 13.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena validade na data de apresentação. Documentos sem prazo de validade expresse serão aceitos se emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, salvo disposição em contrário na legislação específica ou no próprio documento.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA)

- 14.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento (OF) acompanhada da respectiva nota de empenho, encaminhada ao fornecedor preferencialmente por meio eletrônico.
- 14.2. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da OF, no local nela indicado (almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica ou Hospital Dr. Helvidio Nunes, todos na sede do Município de Monsenhor Gil/PI), em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade recebedora, correndo por conta do fornecedor as despesas de transporte, carga e descarga.
- 14.3. Caso não seja possível a entrega no prazo, o fornecedor deverá comunicar as razões antes do seu vencimento, com a devida comprovação, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 14.4. Cada entrega virá acompanhada de nota fiscal com o número do lote e a validade de cada produto e, no caso de medicamentos, do laudo de análise do lote emitido pelo fabricante. Será aceita cópia digital ou o documento disponibilizado no sítio do fabricante.
 - 14.4.1. O laudo de análise é o documento emitido pelo fabricante para cada lote produzido, que comprova que o lote foi testado e aprovado no controle de qualidade, nas especificações do registro (teor do princípio ativo, pureza, dissolução e, quando for o caso, esterilidade). É exigido apenas na entrega, e não na habilitação ou na proposta, e serve para a Secretaria conferir, no recebimento, que o lote entregue tem qualidade comprovada (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021; art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.787/1999).
- 14.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, para produtos cujo prazo total de validade, definido pelo fabricante, seja inferior a 16 (dezesesseis) meses, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.
- 14.6. Os produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção da faixa de temperatura indicada pelo fabricante, em embalagem térmica adequada, acompanhados do registro de temperatura do transporte (data logger ou equivalente), sob pena de recusa.
- 14.7. A troca da marca indicada na proposta somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação justificada do fornecedor (como descontinuação da fabricação, cancelamento do registro na ANVISA ou desabastecimento comprovado do mercado) e aceite prévio e expresso da fiscalização, desde que o produto substituto tenha registro válido na ANVISA, atenda integralmente à especificação, seja de qualidade igual ou superior e seja mantido o preço contratado.
- 14.8. Os medicamentos sujeitos a controle especial serão entregues acompanhados da documentação exigida pela Portaria SVS/MS nº 344/1998.
- 14.9. Os itens identificados na tabela como "MATERIAL PERMANENTE" terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou a garantia oferecida pelo fabricante, se maior, contada do recebimento definitivo. Durante a garantia, o fornecedor substituirá o item defeituoso no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para o Município, e cada item será entregue com manual de uso em língua portuguesa.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Monsenhor Gil/PI, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

- Órgão: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde ou 03 – Hospital Dr. Helvidio Nunes
- Funcional Programática: 10.301.0020.2160 ou 10.302.0027.2196
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), esta para os itens identificados como material permanente na tabela do item 2
- Fonte de Recursos: 1.500.00 / 1.600.00 / 1.621.00

A execução do contrato ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e ao empenho da despesa em cada exercício, garantindo a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Complementar nº 101/2000.

Por se tratar de contratação com vigência superior a um exercício financeiro, as despesas dos exercícios seguintes serão empenhadas à conta das dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a previsão no Plano Plurianual, e a existência de créditos orçamentários será atestada no início de cada exercício (arts. 105 e 106, II, da Lei nº 14.133/2021).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que conferirá a quantidade, o número do lote, a validade, a integridade das embalagens, as condições de temperatura dos termolábeis e, no caso de medicamentos, o laudo de análise do lote, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nas notas fiscais de medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002, deverá constar a dedução do ICMS dispensado (cláusula primeira, § 6º, do Convênio). A nota fiscal

sem a dedução será devolvida para correção, não se iniciando o prazo de liquidação até a sua regularização.

- 18.15. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

19. VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO LICITANTE

- 19.1. Para confirmar as condições de armazenagem e distribuição, o Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, no prazo de 24 horas:
- 19.1.1. fotografias datadas das áreas de recebimento, armazenagem e expedição, inclusive da área segregada para medicamentos sujeitos a controle especial, quando for o caso;
 - 19.1.2. registros de monitoramento de temperatura e umidade dos últimos 30 (trinta) dias e, para produtos termolábeis, comprovação dos equipamentos de refrigeração e do plano de contingência;
 - 19.1.3. procedimentos operacionais padrão de armazenagem e transporte (Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem);
 - 19.1.4. relação dos veículos próprios ou contrato com transportadora, com a respectiva licença sanitária, quando exigível;
 - 19.1.5. último relatório de inspeção sanitária, se houver.
- 19.2. A visita presencial é facultativa e somente será realizada quando a documentação apresentada suscitar dúvida fundada, indicada por escrito, mediante aviso prévio ao licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando data, horário e roteiro.
- 19.3. A visita observará roteiro objetivo, limitado à verificação de: a) existência de área de armazenagem compatível com os produtos ofertados; b) controle de temperatura e umidade; c) guarda segregada dos medicamentos sujeitos a controle especial; d) presença do responsável técnico; e e) compatibilidade das instalações com a licença sanitária e a AFE apresentadas.
- 19.4. A verificação será registrada em relatório circunstanciado, juntado aos autos, do qual o licitante será intimado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da decisão.
- 19.5. Somente será inabilitado o licitante, no lote, quando comprovada inadequação incompatível com o fornecimento seguro, por decisão fundamentada, sujeita a recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A recusa injustificada em apresentar os documentos ou em receber a visita implicará a inabilitação no lote.

20. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE

- 20.1. O objeto foi dividido em 3 (três) lotes, cada um correspondente a um segmento próprio do mercado de produtos para saúde:
- 20.1.1. Lote I: medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e de uso geral, com 271 itens e valor estimado de R\$ 1.967.916,00;
 - 20.1.2. Lote II: material médico-hospitalar, com 212 itens e valor estimado de R\$ 2.855.592,50;
 - 20.1.3. Lote III: material odontológico, incluídos os anestésicos de uso odontológico, que são comercializados pelas distribuidoras desse segmento, com 152 itens e valor estimado de R\$ 1.068.371,43.
- 20.2. A divisão em três lotes é a forma de parcelamento adotada para este objeto (art. 40, V, "b", e § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021). Cada lote reúne produtos da mesma natureza, vendidos pelas

mesmas distribuidoras e entregues pela mesma logística, e é disputado separadamente, podendo o licitante participar de um, de dois ou dos três lotes, conforme seu ramo de atuação.

- 20.2.1. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998) integram o Lote I porque são da mesma natureza dos demais medicamentos, comercializados pelas mesmas distribuidoras e entregues pela mesma logística, e correspondem a 95 itens e a 32,97% do valor do lote. Na pesquisa de preços, as três empresas consultadas cotaram também esses itens. A Autorização Especial exigida de quem cotar o Lote I decorre da natureza do produto, por imposição da norma sanitária, e é condição para que qualquer fornecedor possa comercializá-lo, independentemente da forma de contratação.
- 20.3. Dentro de cada lote, não se adota a adjudicação por item, porque a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação recomendam a compra do conjunto do mesmo fornecedor, hipótese em que a lei afasta o parcelamento (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021). A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União também admite afastar a adjudicação por item quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que se demonstra a seguir.
- 20.4. **Itens de baixo valor isolado.** Dos 635 itens, 309 (48,7%) têm valor estimado inferior a R\$ 5.000,00 para os 24 (vinte e quatro) meses de contrato, o que corresponde, em média, a menos de R\$ 210,00 por mês, e 55 itens não chegam a R\$ 1.000,00 no período. Em cada lote, a metade dos itens de menor valor soma menos de 15% do valor do lote, conforme o quadro a seguir:

LOTE	ITENS	ITENS ABAIXO DE R\$ 5.000,00 EM 24 MESES	ITENS ABAIXO DE R\$ 1.000,00 EM 24 MESES	PARTICIPAÇÃO DA METADE DOS ITENS DE MENOR VALOR NO VALOR DO LOTE
I	271	138	36	14,85%
II	212	77	11	13,39%
III	152	94	8	14,94%
TOTAL	635	309	55	14,16%

- 20.4.1. Disputados isoladamente, esses itens não cobrem o custo de frete e de operação das entregas parceladas até Monsenhor Gil, o que leva a itens desertos ou fracassados, a preços acima do estimado e a novas contratações para os mesmos produtos.
- 20.4.2. No lote, os itens de menor valor são fornecidos junto com os de maior valor, e o Município obtém o atendimento integral da lista.
- 20.5. **Custo de gestão e fiscalização.** A adjudicação por item poderia resultar em dezenas de contratos simultâneos, cada um com ordens de fornecimento, prazos de entrega, notas fiscais, liquidação, pagamento, conferência de regularidade fiscal e eventual processo sancionador próprios.

- 20.5.1. Cada contrato exige acompanhamento por fiscal especialmente designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e recebimento provisório e definitivo de cada entrega (art. 140, II).
- 20.5.2. Em produtos para saúde, a fiscalização confere ainda, em cada entrega, o prazo de validade, o registro na ANVISA e o número do lote de fabricação informado na nota fiscal, controle que o Tribunal de Contas da União considera indispensável para comprovar a regular aplicação dos recursos do SUS (Acórdãos 6.415/2023-1ª Câmara e 2.045/2025-2ª Câmara).
- 20.5.3. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de equipe reduzida, e a multiplicação desses atos por dezenas de fornecedores comprometeria a qualidade da fiscalização. Com três contratos, a mesma equipe concentra o controle e responde por ele com segurança.
- 20.6. **Logística e continuidade.** Com um fornecedor por segmento, cada pedido da Secretaria Municipal de Saúde é atendido em uma única entrega, com um único prazo e um único responsável. Na adjudicação por item, o mesmo pedido dependeria de vários fornecedores, com prazos e pedidos mínimos diferentes, e a falha de qualquer um deles interromperia o atendimento, sem que a Administração tivesse um responsável pelo conjunto.
- 20.7. **Preservação da competitividade.** O agrupamento não restringe a disputa, porque:
 - 20.7.1. na pesquisa de preços, as três empresas consultadas cotaram a totalidade dos itens de cada lote, o que demonstra que o mercado de distribuição de produtos para saúde fornece o lote completo;
 - 20.7.2. cada lote é disputado de forma independente, e a qualificação técnica é exigida de forma proporcional ao lote, por atestado de natureza qualitativa, sem quantitativo mínimo, em linha com a diretriz da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União de adequar as exigências de habilitação à divisão do objeto;
 - 20.7.3. não se exige garantia de proposta;
 - 20.7.4. as microempresas e empresas de pequeno porte mantêm a regularização fiscal e trabalhista tardia e o desempate ficto (arts. 43, § 1º, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 20.8. **Controle do preço de cada item.** Para impedir que o menor preço global esconda itens acima do mercado, será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o valor estimado do lote ou cujo preço unitário de qualquer item ultrapasse o valor estimado do item (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021), critério expresso no Edital conforme orienta o Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.190/2024-Plenário). Assim, o Município tem a vantagem do agrupamento sem perder o controle do preço de cada produto adquirido nas entregas parceladas.
- 20.9. **Precedentes do Tribunal de Contas da União.** O Tribunal de Contas da União admite a adjudicação por lote quando motivada, cabendo à Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, decidir quantos contratos consegue gerenciar (Acórdão 1.845/2018-Plenário). As restrições do Tribunal ao julgamento por lote dirigem-se principalmente ao sistema de registro de preços, em que a ata permite a compra isolada de itens e o vencedor do lote pode ter cotado algum item acima do menor preço ofertado; por isso, o Tribunal trata o lote no registro de preços como medida excepcional, adequada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo (Acórdãos 1.893/2017-Plenário e 1.347/2018-Plenário). Esta licitação não adota registro de preços: cada lote resulta em um único contrato, e todos os seus itens são adquiridos do mesmo contratado durante toda a vigência, sem compra isolada de item junto a terceiros, com cada preço unitário limitado ao valor estimado do item (subitem 2.2 deste Termo de Referência).

- 20.10. Pelos fundamentos expostos, o julgamento e a adjudicação por lote asseguram o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, com menor custo para a Administração e sem prejuízo à competitividade.
- 20.11. O licitante que vencer mais de um lote e estiver obrigado a comprovar o patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem 13.3.6 fará essa comprovação sobre a soma dos valores estimados dos lotes que lhe forem adjudicados, na forma do Edital.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Ref.	Pregão Eletrônico Nº 012/2026
Processo Administrativo	Nº 046/2026

Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde / Hospital Dr. Helvidio Nunes
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Município de Monsenhor Gil/PI
Responsável pelo ETP	Equipe de Planejamento da Contratação – Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal aplicável

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização

O Município de Monsenhor Gil, localizado no Estado do Piauí, possui rede pública de saúde integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), composta pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento Municipal e Hospital Dr. Helvidio Nunes. Essas unidades atendem diariamente a população monsenhor-gilense em serviços que abrangem desde a atenção primária até procedimentos de urgência, emergência e tratamentos especializados de média complexidade.

Para a operacionalização dessas atividades assistenciais, é imprescindível o abastecimento contínuo e regular de medicamentos alopáticos para farmácia básica, medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos, entorpecentes e demais substâncias listadas na Portaria SVS/MS nº 344/1998), medicamentos injetáveis, materiais médico-hospitalares de uso assistencial e de alta complexidade, e materiais e insumos odontológicos.

2.2 Necessidade Identificada

A necessidade de contratação decorre da inexistência, no quadro atual da Administração Municipal, de meios próprios para produção ou fabricação dos insumos em questão, bem como da impossibilidade de obtê-los por doação, permuta ou outro meio sem ônus, tornando indispensável a contratação onerosa junto ao mercado fornecedor especializado, devidamente regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A interrupção ou insuficiência no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente:

- A continuidade dos tratamentos em curso nas unidades de saúde municipais;
- A eficácia das intervenções médicas, cirúrgicas e odontológicas realizadas no âmbito do SUS municipal;
- A segurança dos pacientes atendidos, em especial os que dependem de medicamentos de uso contínuo;
- O cumprimento dos indicadores de saúde pactuados com o Ministério da Saúde e com o Estado do Piauí;
- A execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde vigente.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação está alinhada com as diretrizes constitucionais do art. 196 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e com as disposições da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Alinha-se, ainda, ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano Plurianual (PPA) e às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Monsenhor Gil/PI.

2.4 Plano de Contratações Anual

O Município não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício, razão pela qual o alinhamento com o planejamento da Administração é demonstrado pela previsão no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos alopáticos para farmácia básica, medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos, entorpecentes e demais substâncias constantes da Portaria SVS/MS nº 344/1998), medicamentos injetáveis, medicamentos de uso geral, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Pronto

Atendimento Municipal e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Gil/PI, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com julgamento e adjudicação por lote, em 3 (três) lotes: Lote I, medicamentos; Lote II, material médico-hospitalar; Lote III, material odontológico.

3.2 Organização dos Itens por Categoria

LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS	VALOR ESTIMADO (R\$)	% DO TOTAL
I	Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis e de Uso Geral	271	1.967.916,00	33,40%
II	Materiais de Uso Hospitalar e de Alta Complexidade	212	2.855.592,50	48,47%
III	Materiais e Insumos Odontológicos	152	1.068.371,43	18,13%
TOTAL	3 categorias	635	5.891.879,93	100%

3.3 Classificação do Objeto

Natureza do Objeto	Bens comuns, fornecimento contínuo e parcelado
Especificação dos itens	Tabela do item 2 do Termo de Referência
Regime de Execução	Fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Forma de Adjudicação	Por lote, com contrato de fornecimento contínuo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021)

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamento Legal

A presente contratação é fundamentada nos seguintes diplomas legais:

- Art. 196 da Constituição Federal: saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Lei nº 8.080/1990: Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, XV, 11, 18, 40, 41, 59, 105, 106 e 107;
- Regulamento municipal da Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Portaria SVS/MS nº 344/1998: Regulamenta o controle de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- RDC ANVISA nº 16/2014: Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas;
- Lei nº 5.991/1973: Controle sanitário do comércio de medicamentos;
- Lei nº 13.021/2014: Exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas;
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei nº 6.360/1976: Vigilância sanitária de medicamentos e produtos para saúde (registro na ANVISA e autorização de funcionamento);
- Lei nº 9.787/1999, art. 3º, § 4º: Laudos de qualidade na entrega de medicamentos adquiridos;
- Lei nº 3.820/1960, art. 24: Prova de responsabilidade técnica farmacêutica perante o Conselho Regional de Farmácia;
- Convênio ICMS nº 87/2002: Isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinadas a órgãos da Administração Pública.

4.2 Justificativa para a Contratação Plurianual (art. 106 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será feita pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e não pelo Sistema de Registro de Preços, que a lei prevê para os casos em que for pertinente (art. 40, II), pelos seguintes fundamentos:

4.2.1 Necessidade permanente. Medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos são consumidos diariamente pelas Unidades Básicas de Saúde, pelo Pronto Atendimento Municipal e pelo Hospital Dr. Helvidio Nunes, e a falta de qualquer deles interrompe atendimentos e procedimentos. Trata-se de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, que a própria lei admite no planejamento das compras (art. 40, III), com quantitativos estimados a partir do consumo das unidades de saúde e projetados para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência, conforme memória de cálculo que instrui o processo.

4.2.2 Segurança do abastecimento. No contrato, o fornecedor assume a obrigação de entregar os quantitativos pactuados durante toda a vigência. Na ata de registro de preços, a Administração não se obriga a adquirir, e o fornecedor, sem garantia de volume, tende a dar menor prioridade aos pedidos de um município de pequeno porte, sobretudo quando os preços de mercado oscilam. Em produtos para saúde, o atraso ou a recusa de uma entrega significa paciente sem medicamento ou procedimento suspenso.

4.2.3 Economicidade. A previsão de fornecimento para 24 (vinte e quatro) meses, cuja redução unilateral é limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), permite ao licitante planejar suas compras junto a fabricantes e distribuidores e diluir os custos fixos de frete e de operação, ofertando preços menores do que ofertaria sem garantia de aquisição. O reajuste anual previsto no contrato, com data-base na data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), dispensa o licitante de embutir no preço inicial o risco inflacionário do segundo ano, o que também favorece propostas mais baixas.

4.2.4 Continuidade entre exercícios. A vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com o fornecedor obrigado desde o início, evita a interrupção do fornecimento na virada do exercício e não depende de prorrogação ao fim do primeiro ano, ocasião em que qualquer das partes poderia optar pela extinção sem ônus (art. 107 da Lei nº 14.133/2021). Com isso, a rede municipal não fica exposta ao desabastecimento nem a compras emergenciais, mais caras e menos competitivas.

4.2.5 Redução do custo administrativo. Um único certame e um contrato por lote atendem 24 (vinte e quatro) meses de demanda, sem as sucessivas formalizações de contratos ou de instrumentos equivalentes que a ata de registro de preços exige a cada aquisição, o que libera a equipe de licitações e a Secretaria Municipal de Saúde para a gestão e a fiscalização da execução.

4.2.6 Gestão de estoque. Com quantidades e fornecedores definidos, a Secretaria Municipal de Saúde pode fixar cronograma de pedidos, estoque mínimo e ponto de reposição de cada produto, controlando melhor a validade e reduzindo perdas.

4.2.7 Salvaguardas. A contratação plurianual observará as seguintes condições:

4.2.7.1 a autoridade competente atestará nos autos, antes da divulgação do edital, a maior vantagem econômica da contratação plurianual (art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.2.7.2 a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção serão atestadas no início da contratação e de cada exercício (art. 106, II);

4.2.7.3 a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, extinção que ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, III e § 1º);

4.2.7.4 a despesa está prevista no Plano Plurianual, e as parcelas de cada exercício serão empenhadas à conta da respectiva Lei Orçamentária Anual (art. 105);

4.2.7.5 se o consumo efetivo ficar abaixo do estimado, inclusive em razão do recebimento de medicamentos dos programas federais e estaduais de assistência farmacêutica, os quantitativos poderão ser suprimidos unilateralmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

4.2.8 Pelos fundamentos expostos, a contratação plurianual assegura o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, com menor custo para a Administração e com as salvaguardas que a lei prevê para o caso de falta de créditos orçamentários ou de perda de vantagem.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 Pesquisa de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante a coleta de propostas junto a 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços: Média de Preços, parte integrante do presente processo administrativo.

5.1.1 A pesquisa adotou o parâmetro do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação a 3 (três) fornecedores. As empresas foram escolhidas por atuarem no fornecimento de medicamentos e de produtos para saúde e por comercializarem os três segmentos do objeto, o que permitiu a cotação da totalidade dos itens de cada lote. Os orçamentos foram obtidos dentro do prazo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital, e essa data constitui a data-base do orçamento estimado para fins de reajuste (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

LOTE	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
I	1.833.456,00	1.946.000,80	2.115.653,20	1.967.916,00
II	2.836.499,90	2.709.123,70	3.013.485,50	2.855.592,50
III	1.154.182,64	1.056.174,19	994.411,45	1.068.371,43
TOTAL	5.824.138,54	5.711.298,69	6.123.550,15	5.891.879,93

5.2 Valor Global Estimado

O valor estimado de cada item corresponde à média aritmética dos três preços unitários cotados, arredondada para cima ao centavo, multiplicada pela quantidade, e o valor de cada lote é a soma dos valores dos seus itens. Por efeito desse arredondamento unitário, o valor estimado supera em R\$ 5.550,80 (0,09%) a média simples dos totais apresentados pelas três empresas. O valor global estimado da contratação, para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência, é de R\$ 5.891.879,93 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um

mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor estimado de cada lote e de cada item o preço máximo aceitável.

5.3 Solução Escolhida e sua Justificativa

A solução escolhida, Pregão Eletrônico com julgamento e adjudicação por lote e contrato de fornecimento contínuo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, é a que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público de saúde, pelas seguintes razões:

- Ampla competitividade do Pregão Eletrônico, que viabiliza a participação de empresas de todo o território nacional;
- Julgamento por lote, com os itens agrupados por segmento de mercado, o que assegura o fornecimento integral da lista, inclusive dos itens de baixo valor, e reduz os custos de gestão e de fiscalização (item 8 deste ETP);
- Contrato com quantitativos definidos e entregas parceladas, que assegura a obrigação de fornecimento durante toda a vigência e permite planejar pedidos e estoques (item 4.2 deste ETP);
- Exigência de licença sanitária, AFE/AE e, para os medicamentos, de certidão do CRF, que asseguram a qualidade e a segurança sanitária dos produtos adquiridos.

5.4 Soluções Descartadas

Foram analisadas e descartadas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA DESCARTADA	MOTIVO DA NÃO ADOÇÃO
Produção própria dos insumos	Inviável tecnicamente e financeiramente. O município não dispõe de estrutura para produção farmacêutica ou hospitalar.
Consórcio com outros municípios	Não há consórcio municipal estruturado para compras conjuntas de saúde na região de Monsenhor Gil/PI na data da elaboração deste ETP.

Sistema de Registro de Preços com julgamento por item	Descartado porque a ata não garante ao fornecedor volume certo de aquisição, o que tende a elevar os preços ofertados e a reduzir a prioridade dada aos pedidos de um município de pequeno porte, e porque a adjudicação por item resultaria em dezenas de fornecedores, com itens de baixo valor sujeitos a fracasso e aumento dos custos de gestão e de fiscalização (itens 4.2 e 8 deste ETP).
Compras pela Rede de Farmácias Populares / Consorciadas	Não aplicável para materiais hospitalares e odontológicos; insuficiente para atender toda a demanda da rede municipal.

5.5 Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste no fornecimento parcelado, por 24 (vinte e quatro) meses, dos medicamentos e materiais da tabela do item 2 do Termo de Referência, divididos em três lotes por segmento de mercado, mediante Ordens de Fornecimento conforme a demanda, com entrega, recebimento e pagamento na forma dos itens 14, 17 e 18 do Termo de Referência. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange: a) registro ou notificação de cada produto na ANVISA; b) validade mínima na entrega e transporte adequado dos termolábeis (Termo de Referência, subitens 14.5 e 14.6); c) laudo de análise do lote dos medicamentos (Termo de Referência, subitem 14.4); d) garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português dos itens de material permanente (Termo de Referência, subitem 14.9); e) descarte dos resíduos pelas unidades de saúde conforme o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Qualificação Técnica

Em razão da natureza sanitária dos produtos, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos técnicos, conforme o lote cotado (o alvará de funcionamento e a declaração de LGPD não são exigidos na habilitação; a declaração de LGPD será apresentada na assinatura do contrato):

DOCUMENTO	LOTE I	LOTE II	LOTE III
Licença Sanitária (órgão estadual ou municipal competente)	✓	✓	✓
AFE – Autorização de Funcionamento (ANVISA – RDC 16/2014)	✓ (medicamentos)	✓ (produtos para saúde e, conforme o produto ofertado, medicamentos: TR, subitem 13.4.8, "c")	✓ (medicamentos e produtos para saúde)
AE – Autorização Especial (medicamentos controlados – Portaria SVS/MS 344/1998)	✓ (o lote contém controlados)	–	–
Certidão de Regularidade Técnica no CRF	✓	Somente se ofertar produto regularizado como medicamento (TR, subitem 13.4.8, "c")	✓ (anestésicos: itens 18 a 22 e 26)
Atestado de capacidade técnico-operacional (por lote)	✓	✓	✓

6.2 Requisitos de Qualidade dos Produtos

- Todos os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976;
- Os produtos sujeitos a controle especial devem atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- Os materiais hospitalares devem atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da ANVISA aplicáveis à sua categoria;
- Os materiais odontológicos devem possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme a categoria de risco;

- Os produtos devem apresentar, na data da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, para produtos cujo prazo total de validade seja inferior a 16 (dezesesseis) meses, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.

6.3 Requisitos de Entrega

- Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- A entrega deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento (almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica ou Hospital Dr. Helvidio Nunes, todos na sede do Município de Monsenhor Gil/PI), em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade;
- Os produtos devem ser entregues acompanhados de nota fiscal com lote e validade de cada produto, registro de temperatura do transporte (termolábeis) e, no caso de medicamentos, do laudo de análise do lote emitido pelo fabricante (Lei nº 9.787/1999, art. 3º, § 4º).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Metodologia de Estimativa

7.1.1 Base da estimativa. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde a partir do consumo das unidades de saúde municipais, considerando a demanda atual da população, os protocolos clínicos adotados, a capacidade operacional das unidades e a sazonalidade de determinados insumos.

7.1.2 Projeção para a vigência. Para cada item, a quantidade estimada corresponde ao consumo médio mensal estimado multiplicado pelos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato. O quadro do subitem 7.4 apresenta, por item, o consumo médio mensal estimado, o consumo anual estimado e a quantidade para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3 Parâmetro de razoabilidade. Para aferir se o volume estimado é compatível com o porte do Município, o valor global foi comparado com contratações de objeto equivalente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por municípios piauienses de população semelhante, com base na população do Censo 2022 do IBGE:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE, CENSO 2022)	CERTAME (PNCP)	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR POR HABITANTE (R\$)
Monsenhor Gil (este processo)	10.255	PE 012/2026, contrato de 24 meses	5.891.879,93	574,54 no período (287,27 ao ano)
Caracol	10.318	PE SRP 015/2026	4.458.810,64	432,14
São João do Arraial	8.186	PE SRP 004/2026	3.477.693,35	424,83
São Pedro do Piauí	13.755	PE SRP 029/2026	4.481.541,38	325,81
Alto Longá	13.479	PE SRP 005/2026	3.132.284,50	232,38
Francisco Santos	8.237	PE SRP 90047/2026	1.569.318,64	190,52
Palmeirais	13.264	PE 008/2026, contrato de 24 meses	5.997.550,15	452,17 no período (226,08 ao ano)

7.1.4 O valor estimado para Monsenhor Gil corresponde a R\$ 574,54 por habitante nos 24 (vinte e quatro) meses de vigência, ou R\$ 287,27 por habitante ao ano. Tomando-se como referência a vigência de 1 (um) ano das atas de registro de preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) e os 24 (vinte e quatro) meses do contrato de Palmeirais, os municípios comparados situam-se entre R\$ 190,52 e R\$ 432,14 por habitante ao ano. O valor anual de Monsenhor Gil está dentro dessa faixa e abaixo do de Caracol (10.318 habitantes), município de população mais próxima.

7.1.5 Os objetos comparados apresentam pequenas variações de composição, como a inclusão de material laboratorial, equipamentos ou insumos do SAMU, conforme os editais publicados no PNCP. Por isso, a comparação não substitui a estimativa por consumo, mas confirma que o volume global é compatível com o porte do Município. Caso o consumo efetivo fique abaixo do estimado, inclusive em razão do recebimento de medicamentos dos programas federais e estaduais de assistência farmacêutica, os quantitativos poderão ser suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Resumo dos Quantitativos por Categoria

LOTE	CATEGORIA	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
I	Medicamentos (básicos, controlados, injetáveis e uso geral)	271	1.967.916,00
II	Materiais médico-hospitalares e de alta complexidade	212	2.855.592,50
III	Materiais e insumos odontológicos	152	1.068.371,43
–	VALOR GLOBAL ESTIMADO	635	5.891.879,93

Os quantitativos detalhados por item encontram-se na tabela do Termo de Referência, na memória de cálculo do subitem 7.4 e na planilha de Pesquisa de Preços (Média de Preços), integrante do processo administrativo. O valor global estimado de R\$ 5.891.879,93 corresponde aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, e as aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme a demanda das unidades de saúde.

7.3 Vigência e Execução Financeira

Vigência do Contrato	24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável na forma do art. 107
Valor Global Estimado	R\$ 5.891.879,93 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)
Regime de Execução	Fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento

Reajuste	Reajuste após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pelo IGP-M (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de fato superveniente (art. 124, II, "d")
Valor Mensal Estimado	Aproximadamente R\$ 245.495,00/mês (valor referencial para planejamento orçamentário)

7.4 Memória de Cálculo dos Quantitativos

O quadro a seguir apresenta, para cada item, o consumo médio mensal estimado (arredondado a duas casas decimais), o consumo anual estimado (consumo médio mensal multiplicado por 12) e a quantidade para a vigência do contrato (consumo médio mensal multiplicado por 24), que é a quantidade constante da tabela do Termo de Referência; o consumo anual corresponde à metade da quantidade para a vigência (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). Os valores unitários e totais de cada item constam da tabela do item 2 do Termo de Referência.

LOTE I - MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, CONTROLADOS, INJETAVEIS E DE USO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CON-SUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO ANUAL	QTD. PARA 24 MESES
1	ACICLOVIR 200MG CPR	CPR	104,17	1.250	2.500
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR 500MG.	CPR	83,33	1.000	2.000
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	CPR	500	6.000	12.000
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	125	1.500	3.000
5	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML	UND	41,67	500	1.000
6	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	20,83	250	500
7	ACIDO VALPROICO 250MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	800	9.600	19.200
8	ACIDO VALPROICO 500MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	800	9.600	19.200
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	300	3.600	7.200
10	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FR	83,33	1.000	2.000
11	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	200	2.400	4.800
12	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000

13	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	625	7.500	15.000
14	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	625	7.500	15.000
15	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	625	7.500	15.000
16	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	16,67	200	400
17	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	16,67	200	400
18	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	16,67	200	400
19	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML.	FR	62,50	750	1.500
20	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	62,50	750	1.500
21	AMINOFILINA CPR 100MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
22	AMIODARONA 50 MG/ML AMP 3 ML	AMP	62,50	750	1.500
23	AMITRIPTILINA 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	583,33	7.000	14.000
24	AMITRIPTILINA 75MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
25	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	140	1.680	3.360
26	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	20,83	250	500
27	AMPICILINA CPR 500MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
28	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	FR	20,83	250	500
29	ANLODIPINO CPR 10MG.	CPR	500	6.000	12.000
30	ANLODIPINO CPR 5MG.	CPR	500	6.000	12.000
31	ARIPIRAZOL CPR 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
32	ATENOLOL CPR 100MG.	CPR	83,33	1.000	2.000
33	ATENOLOL CPR 50MG.	CPR	83,33	1.000	2.000
34	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	62,50	750	1.500
35	AZITROMICINA 600 MG PO SUS OR 15 ML + SER DOSAD 5 ML	FR	20,83	250	500
36	AZITROMICINA 900 MG PO SUS OR 22,5 ML + SER DOSAD 5 ML	FR	20,83	250	500
37	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	30	360	720
38	BACLOFENO CPR 10 MG	CPR	20,83	250	500

39	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	41,67	500	1.000
40	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	62,50	750	1.500
41	BIPERIDENO 2MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
42	BROMAZEPAM CPR 3MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
43	BROMAZEPAM CPR 6MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
44	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FR	41,67	500	1.000
45	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	100	1.200	2.400
46	BROMOPRIDA CPR 10MG.	CPR	41,67	500	1.000
47	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.	AMP	12,50	150	300
48	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (S/VASO).	AMP	12,50	150	300
49	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CPR	750	9.000	18.000
50	CAPTOPRIL CPR 50MG.	CPR	125	1.500	3.000
51	CARBAMAZEPINA 200MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	6.000	12.000
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	83,33	1.000	2.000
53	CARBAMAZEPINA 400MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
54	CARBONATO DE LITIO 300MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	600	7.200	14.400
55	CARVEDILOL 25MG CPR	CPR	41,67	500	1.000
56	CARVEDILOL 6,25MG CPR	CPR	41,67	500	1.000
57	CEFALEXINA CPR 500MG. CPR	CPR	321,67	3.860	7.720
58	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	20,83	250	500
59	CEFTRIAXONA 1G PO SOL INJ IV	AMP	41,67	500	1.000
60	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	41,67	500	1.000
61	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	41,67	500	1.000
62	CETOPROFENO 100MG PO SOL INFUS IV	AMP	41,67	500	1.000
63	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.	BSA	8,33	100	200
64	CIPROFLOXACINO 500MG. CPR	CPR	208,33	2.500	5.000

65	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	29,17	350	700
66	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
67	CLONAZEPAM CPR 0,5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
68	CLONAZEPAM CPR 2,0MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	400	4.800	9.600
69	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	416,67	5.000	10.000
70	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	125	1.500	3.000
71	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	125	1.500	3.000
72	CLORPROMAZINA 100MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	125	1.500	3.000
73	CLORPROMAZINA 25MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	125	1.500	3.000
74	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ IM 5 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	41,67	500	1.000
75	COMPLEXO B INJETÁVEL (CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA E DEXPANTENOL) AMP 2ML.	AMP	125	1.500	3.000
76	COMPLEXO B (TIAMINA, RIBOFLAVINA, PIRIDOXINA E NICOTINAMIDA), COMPRIMIDO.	CPR	208,33	2.500	5.000
77	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM AMP 1 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	20,83	250	500
78	DESVENLAFAXINA 100MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
79	DESVENLAFAXINA 50MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	112,50	1.350	2.700
80	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	FR	41,67	500	1.000
81	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	208,33	2.500	5.000
82	DEXAMETASONA CPR 4MG	CPR	125	1.500	3.000
83	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	41,67	500	1.000
84	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML	FR	41,67	500	1.000

85	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	CPR	229,17	2.750	5.500
86	DIAZEPAM 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
87	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP 2ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	125	1.500	3.000
88	DIAZEPAM 5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
89	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML.	FR	20,83	250	500
90	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	125	1.500	3.000
91	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	CPR	20,83	250	500
92	DIGOXINA CPR 0,25MG. CPR	CPR	208,33	2.500	5.000
93	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML	AMP	208,33	2.500	5.000
94	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML	FR	41,67	500	1.000
95	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
96	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	41,67	500	1.000
97	DULOXETINA 60MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	62,50	750	1.500
98	ENALAPRIL CPR 10MG.	CPR	500	6.000	12.000
99	ENALAPRIL CPR 5MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
100	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML.	AMP	83,33	1.000	2.000
101	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	8,33	100	200
102	ESCITALOPRAN 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
103	ESCITALOPRAN 20MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
104	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	CPR	83,33	1.000	2.000
105	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FR 20ML.	FR	20,83	250	500
106	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	125	1.500	3.000
107	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMP	104,17	1.250	2.500
108	ESPIRONOLACTONA CPR 100MG.	CPR	208,33	2.500	5.000

109	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
110	FENITOINA 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	416,67	5.000	10.000
111	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP 2 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	41,67	500	1.000
112	FENOBARBITAL 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	300	3.600	7.200
113	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FRA	20,83	250	500
114	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	20,83	250	500
115	FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP 2 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	41,67	500	1.000
116	FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP 5 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	41,67	500	1.000
117	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
118	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	20,83	250	500
119	FLUOXETINA 20MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	500	6.000	12.000
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	83,33	1.000	2.000
121	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CPR	83,33	1.000	2.000
122	GABAPENTINA 300MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
123	GABAPENTINA 400MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
124	GABAPENTINA 600MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
125	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	20,83	250	500
126	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	AMP	20,83	250	500
127	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	AMP	20,83	250	500
128	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CPR	400	4.800	9.600
129	GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	BSA	8,33	100	200
130	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML.	AMP	20,83	250	500
131	GLICOSE 25% AMP 10ML.	AMP	166,67	2.000	4.000

132	GLICOSE 50% AMP 10ML.	AMP	166,67	2.000	4.000
133	HALOPERIDOL 1MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	62,50	750	1.500
134	HALOPERIDOL 5MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	62,50	750	1.500
135	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	20,83	250	500
136	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML 5ML.	AMP	20,83	250	500
137	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI 0,25ML	AMP	41,67	500	1.000
138	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	AMP	20,83	250	500
139	HIDRALAZINA 25MG	CPR	125	1.500	3.000
140	HIDRALAZINA 50MG	CPR	125	1.500	3.000
141	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CPR	600	7.200	14.400
142	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	62,50	750	1.500
143	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	62,50	750	1.500
144	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FR	20,83	250	500
145	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	41,67	500	1.000
146	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	500	6.000	12.000
147	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	500	6.000	12.000
148	IPATRÓPIO 0,25MG/ML20ML	FR	20,83	250	500
149	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) CPR 10MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
150	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) CPR 20 MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
151	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	CPR	208,33	2.500	5.000
152	IVERMECTINA 6MG CPR	CPR	20,83	250	500
153	LAMOTRIGINA CPR 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
154	LEVETIRACETAM CPR 1000MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
155	LEVETIRACETAM CPR 750MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
156	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA 50MG CPR	CPR	150	1.800	3.600
157	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 100 ML	UND	12,50	150	300

158	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	CPR	20,83	250	500
159	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	208,33	2.500	5.000
160	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	125	1.500	3.000
161	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	CPR	83,33	1.000	2.000
162	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPR	83,33	1.000	2.000
163	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	83,33	1.000	2.000
164	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CPR	83,33	1.000	2.000
165	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	20,83	250	500
166	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML.	AMP	20,83	250	500
167	LIDOCAINA 20MG/G GEL	TB	41,67	500	1.000
168	LORATADINA 10MG	CPR	125	1.500	3.000
169	LOSARTANA POTASSICA 100MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
170	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	CPR	1.020	12.240	24.480
171	MANITOL 20% 250ML.	UND	20,83	250	500
172	MEBENDAZOL CPR 100MG.	CPR	83,33	1.000	2.000
173	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	20,83	250	500
174	METFORMINA 500MG	CPR	500	6.000	12.000
175	METFORMINA 850MG	CPR	500	6.000	12.000
176	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
177	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
178	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	416,67	5.000	10.000
179	METOCLOPRAMIDA 4,0 MG/ML SOL OR 10 ML	FR	41,67	500	1.000
180	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	62,50	750	1.500
181	METOPROLOL 25MG CPR	CPR	125	1.500	3.000
182	METOPROLOL 50MG CPR	CPR	83,33	1.000	2.000
183	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME 50 GR	TUB	20,83	250	500
184	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.	FR	41,67	500	1.000
185	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC 50 GR	TUB	95,83	1.150	2.300
186	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML	FR	100	1.200	2.400
187	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	125	1.500	3.000

188	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM NO MÍNIMO 28G.	BNG	83,33	1.000	2.000
189	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL, TUBO COM NO MÍNIMO 80G, ACOMPANHADO DE APLICAÇÕES.	BNG	83,33	1.000	2.000
190	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	41,67	500	1.000
191	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP 10 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	41,67	500	1.000
192	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP 3 ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	41,67	500	1.000
193	MIDAZOLAM CPR 15MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
194	MISOPROSTOL CPR 200MCG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	8,33	100	200
195	MISOPROSTOL CPR 25MCG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
196	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	62,50	750	1.500
197	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	62,50	750	1.500
198	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	62,50	750	1.500
199	MORFINA CPR 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
200	MORFINA CPR 30MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
201	NALTREXONA CPR 50MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
202	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	125	1.500	3.000
203	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	8,33	100	200
204	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
205	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	20,83	250	500
206	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	20,83	250	500

207	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	41,67	500	1.000
208	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	25	300	600
209	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	104,17	1.250	2.500
210	NORFLOXACINO CPR 400MG.	CPR	125	1.500	3.000
211	NORTRIPTILINA 10MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
212	NORTRIPTILINA 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
213	NORTRIPTILINA 50MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
214	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	41,67	500	1.000
215	OLEO MINERAL 100ML.	UND	20,83	250	500
216	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML	AMP	20,83	250	500
217	OMEPRAZOL ACIDOS CPR 20MG.	CPR	200	2.400	4.800
218	ONDASENTRONA 4MG	CPR	100	1.200	2.400
219	OXACILINA SÓDICA 500MG.	AMP	41,67	500	1.000
220	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
221	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
222	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRA	83,33	1.000	2.000
223	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	400	4.800	9.600
224	PAROXETINA CPR 20MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
225	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FR	20,83	250	500
226	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	20,83	250	500
227	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	416,67	5.000	10.000
228	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	416,67	5.000	10.000
229	PREGABALINA 150MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	62,50	750	1.500
230	PREGABALINA 75MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	62,50	750	1.500
231	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP 2ML	AMP	20,83	250	500
232	PROMETAZINA 25MG	CPR	500	6.000	12.000

233	PROPANOLOL 40MG	CPR	208,33	2.500	5.000
234	QUETIAPINA 100MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	150	1.800	3.600
235	QUETIAPINA 25MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	150	1.800	3.600
236	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	41,67	500	1.000
237	RISPERIDONA CPR 1MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	200	2.400	4.800
238	RISPERIDONA CPR 2MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	200	2.400	4.800
239	RISPERIDONA CPR 3MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	200	2.400	4.800
240	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	60	720	1.440
241	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SACHÊS COM CERCA DE 27,9 G DE PÓ SECO PARA DILUIÇÃO EXATA EM 1 LITRO)	ENVE	100	1.200	2.400
242	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML	UND	8,33	100	200
243	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	125	1.500	3.000
244	SERTRALINA CPR 100MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
245	SERTRALINA CPR 25MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
246	SERTRALINA CPR 50MG – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
247	SIMETICONA GOTAS 10ML	FR	83,33	1.000	2.000
248	SINASTATINA CPR 20MG.	CPR	300	3.600	7.200
249	SINASTATINA CPR 40MG.	CPR	300	3.600	7.200
250	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	BSA	83,33	1.000	2.000
251	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	BSA	166,67	2.000	4.000
252	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	BSA	83,33	1.000	2.000
253	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	8,33	100	200
254	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR FR PLAS 50 ML	FR	41,67	500	1.000
255	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CPR	208,33	2.500	5.000
256	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	2.000	24.000	48.000

257	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	30	360	720
258	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	41,67	500	1.000
259	TOPIRAMATO 100MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
260	TOPIRAMATO 25MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
261	TOPIRAMATO 50MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	20,83	250	500
262	TRAMADOL 100MG AMP 2ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	125	1.500	3.000
263	TRAMADOL 100MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	83,33	1.000	2.000
264	TRAMADOL 50MG. CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	416,67	5.000	10.000
265	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMP	79,17	950	1.900
266	TRAZODONA 50MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
267	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO 100ML – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	FR	83,33	1.000	2.000
268	VENLAFAXINA 150 MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
269	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
270	VENLAFAXINA 75 MG CPR – CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	CPR	41,67	500	1.000
271	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML.	AMP	41,67	500	1.000

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO ANUAL	QTD. PARA 24 MESES
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	5,83	70	140
2	ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM GRANDE C/ 20UNIDADES	PCT	0,83	10	20

3	ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML (20)	LT	29,17	350	700
4	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	CX	17,50	210	420
5	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	CX	17,50	210	420
6	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	CX	17,50	210	420
7	AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID.	CX	17,50	210	420
8	AGULHA 30 X 8.0 CX /100 UNID.	CX	17,50	210	420
9	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	CX	17,50	210	420
10	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR	175	2.100	4.200
11	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO.	LT	233,33	2.800	5.600
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G	UND	35	420	840
13	ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.	UND	7,08	85	170
14	ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.	UND	14,17	170	340
15	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COM ESTETO – MATERIAL PERMANENTE	UND	2,92	35	70
16	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - COM ESTETO – MATERIAL PERMANENTE	UND	2,92	35	70
17	ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	PCT	35	420	840
18	ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	PCT	35	420	840
19	ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	PCT	35	420	840
20	AVENTAL DESCARTARVEL COM MANGAS LONGAS C/ 10 UNDS	PCT	58,33	700	1.400

21	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	UND	175	2.100	4.200
22	CABO DE BISTURI N.º 3	UND	1,25	15	30
23	CABO DE BISTURI N.º 4	UND	1,25	15	30
24	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 COMPRESSAS	PCT	11,67	140	280
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	116,67	1.400	2.800
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	291,67	3.500	7.000
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	291,67	3.500	7.000
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	291,67	3.500	7.000
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉ-TALA.	UND	583,33	7.000	14.000
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM IN-	UND	583,33	7.000	14.000

	DIVIDUAL, EM BLISTER RÍ- GIDO E PAPEL GRAU CIRÚR- GICO E FILME TERMOPLÁS- TICO, ABERTURA EM PÉ- TALA.				
31	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	116,67	1.400	2.800
32	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	116,67	1.400	2.800
33	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA "ADULTO"	UND	0,83	10	20
34	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA "INFANTIL"	UND	0,83	10	20
35	CLAMP UMBILICAL	UND	41,67	500	1.000
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% LT	LT	17,50	210	420
37	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	0,83	10	20
38	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	0,83	10	20
39	COLAR CERVICAL PERFIT ACE AJUSTE "ADULTO" (SE- RÃO ACEITOS MODELOS SI- MILARES, COMPATIVELIS OU EQUIVALENTES AO PERFIT ACE)	UND	0,83	10	20
40	COLAR CERVICAL PERFIT ACE AJUSTE "INFANTIL" (SE- RÃO ACEITOS MODELOS SI- MILARES, COMPATIVELIS OU EQUIVALENTES AO PERFIT ACE)	UND	0,83	10	20
41	COLETOR MATERIAL PERFU- RANTE - CORTANTE, 13 L	UND	58,33	700	1.400
42	COLETOR P/ URINA INFAN- TIL FEMININO PCT C/ 10 UND	PCT	2,50	30	60
43	COLETOR P/ URINA INFAN- TIL MASC. PCT C/ 10 UND	PCT	2,50	30	60
44	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESIS- TENTE COM TAMPAROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML.	UND	350	4.200	8.400
45	COMPRESSA DE GAZE HI- DRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND.	PCT	116,67	1.400	2.800
46	DISPOSITIVO 2 VIAS UND.	UND	175	2.100	4.200
47	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	29,17	350	700
48	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	29,17	350	700
49	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	29,17	350	700
50	DRENO KERR (T) Nº 10	UND	5,83	70	140
51	DRENO KERR (T) Nº 16	UND	5,83	70	140
52	DRENO PARA SUÇÃO, SIS- TEMA FECHADO, ESTÉRIL	UND	5,83	70	140

	3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML				
53	DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML	UND	5,83	70	140
54	DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML.	UND	5,83	70	140
55	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG), ADULTO, COM GEL SÓLIDO CONDUTOR E ADESIVO HIPOALERGÊNICO. PCT/50UND.	PCT	29,17	350	700
56	EQUIPO MACRO-GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M.	UND	466,67	5.600	11.200
57	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M.	UND	116,67	1.400	2.800
58	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO 50ML (UNIVERSAL)	UND	29,17	350	700
59	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UND	116,67	1.400	2.800
60	ESCALP N.º 19 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	116,67	1.400	2.800
61	ESCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	525	6.300	12.600
62	ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	700	8.400	16.800
63	ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	700	8.400	16.800
64	ESCALP N.º 27 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	UND	175	2.100	4.200
65	ESCOVA CERVICAL. PCT/100UND.	PCT	5,83	70	140
66	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT. CX/12UND.	RL	87,50	1.050	2.100
67	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRE. PCT/100UND.	PCT	11,67	140	280
68	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UND	58,33	700	1.400
69	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL,	UND	175	2.100	4.200

	TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.				
70	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UND	116,67	1.400	2.800
71	ESPONJA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA COM CLOREXIDINA A 2%	UND	116,67	1.400	2.800
72	ESPONJA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA COM PVPI	UND	145,83	1.750	3.500
73	FAIXA DE SMARCH 10 CM	UND	2,92	35	70
74	FAIXA DE SMARCH 15 CM	UND	2,92	35	70
75	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP 110 HG (SERÃO ACEITOS PRODUTO SIMILAR, COMPATIVEL OU EQUIVALENTES AO FILME MODELO UPP 110 HG SONY)	UND	1,25	15	30
76	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
77	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	1,25	15	30
78	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
79	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	1,25	15	30
80	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
81	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	1,25	15	30
82	FIO CIRURGICO ALGODÃO 4.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
83	FIO CIRURGICO ALGODÃO 4.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	1,25	15	30
84	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	0,83	10	20
85	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 1.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	0,83	10	20
86	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	0,83	10	20
87	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
88	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
89	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	2,08	25	50

90	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND.	CX	2,50	30	60
91	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 3/8, 5.0 CM. CX/24UND.	CX	2,50	30	60
92	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	CX	2,50	30	60
93	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND.	CX	2,50	30	60
94	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3.0 CM. CX/24UND.	CX	2,50	30	60
95	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. (	CX	2,08	25	50
96	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
97	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
98	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.(	CX	2,08	25	50
99	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND.	CX	2,08	25	50
100	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	2,50	30	60
101	FIO NYLON Nº 2.0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	2,50	30	60
102	FIO NYLON Nº 3.0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	2,50	30	60
103	FIO NYLON Nº 4.0 COM AGULHA CX/24UND.	CX	2,50	30	60
104	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	116,67	1.400	2.800
105	FITA CIRURGICA MICROPO- ROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10MT	UND	29,17	350	700
106	FITA P/ AUTO CLAVE	ROLO	116,67	1.400	2.800
107	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETRO DO ITEM 112. CX/50UND.	CX	58,33	700	1.400
108	FIXADOR DE PREVENTIVO SPRAY 100 ML	UND	2,92	35	70
109	FLUXOMETRO P/ O.X	UND	2,50	30	60
110	FLUXOMETRO P/AR COMPRI- MIDO	UND	1,67	20	40

111	GEL CONDUTOR P/ ULTRASONOGRAFIA, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	4,58	55	110
112	GLICOSÍMETRO (MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR) COM REGISTRO NA ANVISA, LEITURA EM MG/DL, MEMÓRIA DE RESULTADOS, ACOMPANHADO DE ESTOJO, LANCETADOR E MANUAL EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM AS TIRAS DO ITEM 107 – MATERIAL PERMANENTE	UND	2,92	35	70
113	GLUTARALDEÍDO 2% 14 DD 1L	LT	1,67	20	40
114	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL G	UND	14,17	170	340
115	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL M	UND	14,17	170	340
116	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL P	UND	14,17	170	340
117	KIT MASCARA P/OXIGENIO ADULTO	UND	11,67	140	280
118	KIT MASCARA P/OXIGENIO INFANTIL	UND	11,67	140	280
119	KIT OBSTRITÍCIA CROMADO 0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	CX	1,25	15	30
120	KIT OBSTRITÍCIA CROMADO 2-0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	CX	1,25	15	30
121	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 15. CX/100UND.	CX	3,75	45	90
122	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND.	CX	3,75	45	90
123	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND.	CX	7,08	85	170
124	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND.	CX	5,83	70	140
125	LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFILADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100 UND	CX	21,25	255	510
126	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M	UND	35	420	840
127	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL EM LATEX COM PO N.º 7,0	PAR	116,67	1.400	2.800
128	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL EM LATEX COM PO N.º 7,5	PAR	233,33	2.800	5.600
129	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL EM LATEX COM PO N.º 8,0	PAR	116,67	1.400	2.800

130	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL EM LATEX COM PO N.º 8,5	PAR	116,67	1.400	2.800
131	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO PEQUENA. CX/100UND.	CX	87,50	1.050	2.100
132	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO GRANDE. CX/100UND.	CX	116,67	1.400	2.800
133	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO MÉDIA. CX/100UND.	CX	175	2.100	4.200
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO)	ROLO	5,42	65	130
135	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO)	ROLO	5,42	65	130
136	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO)	ROLO	5,42	65	130
137	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO)	ROLO	5,42	65	130
138	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO)	ROLO	3,75	45	90
139	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO)	ROLO	3,75	45	90
140	MASCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	116,67	1.400	2.800
141	MASCARA DESCARTÁVEL N95	UND	175	2.100	4.200
142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UND	14,58	175	350
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	0,83	10	20
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	0,83	10	20
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	0,83	10	20
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM	BOBINA	0,83	10	20

	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;				
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	0,83	10	20
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	0,83	10	20
149	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO (PARA INSTRUMENTAIS) GALÃO 5 LITROS	GALÃO	1,25	15	30
150	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UND	2,08	25	50
151	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UND	1,25	15	30
152	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA PACOTE C/100 UNID	PCT	58,33	700	1.400
153	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA, 25X7	UND	3.500	42.000	84.000
154	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA,	UND	2.916,67	35.000	70.000
155	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA, 13X4,5	UND	1.458,33	17.500	35.000
156	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA,	UND	875	10.500	21.000
157	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA, 25X7	UND	3.500	42.000	84.000
158	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA,	UND	2.916,67	35.000	70.000
159	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA, 25X7	UND	2.333,33	28.000	56.000
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA,	UND	1.750	21.000	42.000
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA, 25X7	UND	2.333,33	28.000	56.000
162	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA,	UND	1.750	21.000	42.000
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04	UND	35	420	840
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16	UND	35	420	840

165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	UND	46,67	560	1.120
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	UND	70	840	1.680
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UND	46,67	560	1.120
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	UND	93,33	1.120	2.240
169	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS N.º 08	UND	11,67	140	280
170	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS N.º 10	UND	35	420	840
171	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS N.º 20	UND	58,33	700	1.400
172	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS N.º 22	UND	46,67	560	1.120
173	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA N.º 06	UND	35	420	840
174	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA N.º 08	UND	70	840	1.680
175	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA N.º 10	UND	70	840	1.680
176	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA N.º 12	UND	70	840	1.680
177	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA N.º 18	UND	116,67	1.400	2.800
178	SONDA DE LEVINE (NASO-GASTRICA) LONGA N.º 20	UND	58,33	700	1.400
179	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 3.0	UND	7,08	85	170
180	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 4.0	UND	7,08	85	170
181	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 5.0	UND	12,92	155	310
182	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 6.0	UND	12,92	155	310
183	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 6.5	UND	21,25	255	510
184	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 7.0	UND	28,33	340	680
185	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 7.5	UND	42,08	505	1.010
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 8.0	UND	42,08	505	1.010
187	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 8.5	UND	46,67	560	1.120
188	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N.º 9.0	UND	11,67	140	280
189	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 08 – 2 VIAS	UND	46,67	560	1.120
190	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 10 – 2 VIAS	UND	46,67	560	1.120
191	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 12 – 2 VIAS	UND	87,50	1.050	2.100
192	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 14 – 2 VIAS	UND	46,67	560	1.120
193	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 16 – 2 VIAS	UND	100	1.200	2.400

194	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 18 – 2 VIAS	UND	105	1.260	2.520
195	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 20 – 2 VIAS	UND	46,67	560	1.120
196	SONDA FOLEY EM LATEX N.º 22 – 2 VIAS	UND	46,67	560	1.120
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10	UND	17,50	210	420
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UND	17,50	210	420
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14	UND	17,50	210	420
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16	UND	17,50	210	420
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	UND	17,50	210	420
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20	UND	35	420	840
203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	35	420	840
204	SONDA URETRAL Nº 08	UND	58,33	700	1.400
205	SONDA URETRAL Nº 10	UND	58,33	700	1.400
206	SONDA URETRAL Nº 12	UND	58,33	700	1.400
207	SONDA URETRAL Nº 14	UND	35	420	840
208	SONDA URETRAL Nº 18	UND	35	420	840
209	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO.	UND	11,67	140	280
210	TORNEIRINHA 3VIAS	UND	7,08	85	170
211	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID.	PCT	58,33	700	1.400
212	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/FLUXOMETRO	UND	0,83	10	20

LOTE III - ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO ANUAL	QTD. PARA 24 MESES
------	-----------	-----	----------------------	---------------	--------------------

1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	2,08	25	50
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	2,08	25	50
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	KIT	4,17	50	100
4	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	UN	12,50	150	300
5	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNID	2,08	25	50
6	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNID	2,08	25	50
7	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	GAL	12,50	150	300
8	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNID	CX	4,17	50	100
9	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM 100 UNID	CX	4,17	50	100
10	ALAVANCA APICAL RETA	UN	4,17	50	100
11	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UN	4,17	50	100
12	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UN	4,17	50	100
13	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	4,17	50	100
14	ALGINATO TIPO II PACOTE COM 410GR	PC	8,33	100	200
15	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100 UNIDADES	PC	41,67	500	1.000
16	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	0,42	5	10
17	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	0,42	5	10
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% C/ EPINEFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	4,17	50	100
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	4,17	50	100
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	2,08	25	50
21	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	4,17	50	100
22	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	1,25	15	30
23	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO	UND	8,33	100	200
24	BANDEJA DE INOX 22X12X1cm	UN	2,08	25	50

25	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	UN	2,08	25	50
26	BENZOCÁINA A 20% (200MG/G) EM FORMATO DE GEL HIDROSSOLÚVEL 12GR (ANESTÉSICO TÓPICO 12GR)	UN	8,33	100	200
27	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	8,33	100	200
28	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	8,33	100	200
29	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	8,33	100	200
30	BROCA Nº 1011	UN	8,33	100	200
31	BROCA Nº 1012	UN	8,33	100	200
32	BROCA Nº 1013	UN	8,33	100	200
33	BROCA Nº 1014	UN	8,33	100	200
34	BROCA Nº 1016	UN	8,33	100	200
35	BROCA Nº 1031	UN	8,33	100	200
36	BROCA Nº 1032	UN	8,33	100	200
37	BROCA Nº 1033	UN	8,33	100	200
38	BROCA Nº 1034	UN	8,33	100	200
39	BROCA Nº 1036	UN	8,33	100	200
40	BROCA Nº 1093 F	UN	8,33	100	200
41	BROCA Nº 1112 F	UN	8,33	100	200
42	BROCA Nº 1190 F	UN	8,33	100	200
43	BROCA Nº 2135F	UN	6,25	75	150
44	BROCA Nº 3118 F	UN	6,25	75	150
45	BROCA Nº 3168 F	UN	6,25	75	150
46	BROCA Nº 3195 F	UN	6,25	75	150
47	BROCA Nº 702	UN	6,25	75	150
48	BROCA Nº 703	UN	6,25	75	150
49	BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUROS	UND	0,42	5	10
50	CABO PARA ESPELHO BU- CAL	UN	8,33	100	200
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – MATERIAL PERMANENTE	UND	0,21	2,50	5
52	CANETA DE BAIXA ROTA- ÇÃO – MATERIAL PERMA- NENTE	UND	0,21	2,50	5
53	CERA Nº 7 ROSA EM LÂMI- NAS EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	EMB	2,08	25	50
54	CERA UTILIDADE EM LÂMI- NAS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	EMB	3,33	40	80
55	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ	FR	2,08	25	50

56	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 -LÍQUIDO	FR	2,08	25	50
57	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO, SERINGA COM 5G, COR A2.	UN	1,04	12,50	25
58	CIMENTO OBTURADOR E RESTAURADOR PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO, PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, LIVRE DE EUGENOL. MATERIAL DE ENDURECIMENTO QUÍMICO ATIVADO PELA SALIVA, APRESENTANDO BOA ADE- RÊNCIA ÀS PAREDES DA CA- VIDADE DENTÁRIA, ÓTIMO SELAMENTO MARGINAL E PROPRIEDADE RADIOPACA. ISENTO DE RESÍDUOS TÓXI- COS. EMBALAGEM EM POTE CONTENDO NO MÍNIMO 20G	UN	4,17	50	100
59	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO, APRESENTA- ÇÃO EM PÓ, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA FORRAMENTO CAVI- TÁRIO, SELAMENTO TEMPO- RÁRIO E BASE SEDATIVA. ISENTO DE RESÍDUOS DE METAIS PESADOS, COM BOA COMPATIBILIDADE BIOLÓ- GICA E RADIOPACIDADE. FRASCO CONTENDO NO MÍ- NIMO 50G	UND	3,33	40	80
60	CLOREXIDINA 0,12% P/BO- CHECHO (1L)	FR	5,42	65	130
61	COLHER DE DENTINA DU- PLA (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	2,08	25	50
62	COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L	UND	0,08	1	2
63	CONTRA ÂNGULO	UND	0,21	2,50	5
64	CREME DENTAL (PASTA) 50GR	UN	156,25	1.875	3.750
65	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS PCT C/100 UNIDADES	PC	3,33	40	80
66	CURATIVO ALVEOLAR	UN	2,08	25	50
67	CURETA DE GRACEY Nº 11- 12	UN	2,08	25	50
68	CURETA DE GRACEY Nº 13- 14	UN	2,08	25	50
69	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	UN	2,08	25	50
70	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	UN	2,08	25	50

71	CURETA DE LUCAS	UN	3,33	40	80
72	CURETA FOICE RASPADOR DE PONTA MORSE 0-00	UND	2,08	25	50
73	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UNID	2,08	25	50
74	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UND	3,33	40	80
75	DISCO DE LIXA PARA ACA- BAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADO- RES ODONTOLÓGICOS. CON- FECCIONADO COM COS- TADO EM PELÍCULA DE PO- LIÉSTER FLEXÍVEL, CONSTI- TUÍDO POR MICROENCRUS- TAÇÕES DE PARTÍCULAS ABRASIVAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. APRESENTAÇÃO EM MODELO SORTIDO CON- TENDO NO MÍNIMO 04 GRAUS DE GRANULAÇÕES SEQUENCIAIS (GROSSA, MÉ- DIA, FINA E EXTRAFINA/SU- PERFINA), CODIFICADAS POR CORES DIFERENCIADAS PARA IDENTIFICAÇÃO CLÍ- NICA.	PC	2,08	25	50
76	ESCOVA DE ROBSON	UN	8,33	100	200
77	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	250	3.000	6.000
78	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	468,75	5.625	11.250
79	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	UN	4,17	50	100
80	ESPÁTULA DE MANIPULA- ÇÃO DE CIMENTO	UN	2,08	25	50
81	ESPÁTULA Nº01	UN	3,33	40	80
82	ESPELHO BUCAL	UN	8,33	100	200
83	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	UN	0,83	10	20
84	Eugenol 20ml -	und	2,08	25	50
85	FIO DENTAL 100m	UN	4,17	50	100
86	FIXADOR RADIOGRÁFICO MANUAL 500ML	FR	2,08	25	50
87	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO 200ML	FR	4,17	50	100
88	FÓRCEPS 150	UN	1,25	15	30
89	FÓRCEPS 151	UN	0,42	5	10
90	FÓRCEPS 16	UN	0,42	5	10
91	FÓRCEPS 17	UN	0,42	5	10
92	FÓRCEPS 18L	UN	0,42	5	10
93	FÓRCEPS 18R	UN	0,42	5	10
94	FÓRCEPS 210	UN	1,67	20	40
95	FÓRCEPS 222	UN	0,42	5	10

96	FÓRCEPS 65	UN	0,42	5	10
97	FÓRCEPS 69	UN	0,42	5	10
98	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	UN	0,42	5	10
99	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	UN	0,42	5	10
100	FORMOCRESOL 10ML	FR	2,08	25	50
101	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO – MATERIAL PERMANENTE	UND	0,08	1	2
102	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) POTE DE 1KG	POTE	2,08	25	50
103	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT	FR	2,08	25	50
104	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	FR	2,08	25	50
105	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	2,08	25	50
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	2,08	25	50
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1LT (USO ODONTOLÓGICO)	FR	2,08	25	50
108	JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS MANUAIS, 1ª SÉRIE (Nº 15 AO 40), COM ALTA FLEXIBILIDADE E SEÇÃO LOSANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES. (PADRÃO DE REFERÊNCIA: K-FLEX DA KERR OU EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE)	KIT	2,08	25	50
109	JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS MANUAIS, 2ª SÉRIE (Nº 45 AO 80), COMPRIMENTO DE 25 MM, COM ALTA FLEXIBILIDADE E SEÇÃO LOSANGULAR. CAIXA SORTIDA COM 6 UNIDADES. (PADRÃO DE REFERÊNCIA: K-FLEX DA KERR OU EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE)	KIT	2,08	25	50
110	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. COMPOSTO POR: DISCOS DE LIXA COM REVESTIMENTO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E SUPORTE DE POLIÉSTER, FLEXÍVEIS, COM DIÂMETROS DE APROXIMADAMENTE 1/2" (12,7MM) OU 3/8" (9,5MM), DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES SEQUENCIAIS (GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA). O SISTEMA DE DISCOS DEVE POSSUIR ENCAIXE RÁPIDO DO TIPO POP-ON (SEM ME-	KIT	2,08	25	50

	TAL EXPOSTO NA SUPERFÍCIE DO DISCO PARA EVITAR RISCOS À RESTAURAÇÃO)				
111	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS. CONSTITUÍDO POR DISCOS FLEXÍVEIS COM COSTADO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM MICROENCRUSTAÇÕES DE PARTÍCULAS ABRASIVAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. O KIT DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 04 GRAUS DE GRANULAÇÕES SEQUENCIAIS (GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA), CODIFICADAS POR CORES QUE FACILITEM A IDENTIFICAÇÃO EM CÂTEDRA. SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE GARANTA ESTABILIDADE DE ROTAÇÃO E SEGURANÇA CONTRA DESPRENDIMENTOS SEM EXPOSIÇÃO DE METAL NA SUPERFÍCIE ATIVA DO DISCO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DISTINTO DO ENCAIXE POP-ON PREVISTO NO ITEM 110.	KIT	2,08	25	50
112	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS	KIT	1,25	15	30
113	LIMA PARA OSSO	UN	2,08	25	50
114	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	3,33	40	80
115	MATRIZ METÁLICA 5 MM	UND	4,17	50	100
116	MATRIZ METÁLICA 7 MM	UND	3,33	40	80
117	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMB	8,33	100	200
118	MICROMOTOR PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXE PADRÃO INTRA (ISO 3964), CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, COM SPRAY, AUTOCLAVÁVEL – MATERIAL PERMANENTE	UND	0,08	1	2
119	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UN	2,08	25	50
120	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UNID)	EMB	5,42	65	130
121	PASTA PROFILÁTICA	UN	8,33	100	200
122	PEDRA-POME	PC	2,08	25	50

123	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE "E" CAIXA C/100 UNIDADES	CX	0,83	10	20
124	PINÇA CLÍNICA	UN	5,42	65	130
125	PLACA BASE FINA CXA C/50 UNIDADES	CX	1,25	15	30
126	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁL-GAMA (KIT COM 6 PONTAS)	KIT	2,08	25	50
127	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	UN	2,08	25	50
128	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	2,08	25	50
129	PORTA DICAL	UN	2,08	25	50
130	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	UND	2,08	25	50
131	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A2, BISNAGA COM 4G	UN	3,33	40	80
132	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)	UN	6,25	75	150
133	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	UN	6,25	75	150
134	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	UN	6,25	75	150
135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A1, BISNAGA COM 4G	UN	6,25	75	150
136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A3, BISNAGA COM 4G	UN	6,25	75	150
137	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A3,5, BISNAGA COM 4G	UN	6,25	75	150
138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR B2, BISNAGA COM 4G	UN	6,25	75	150
139	SACA BROCA	UND	2,08	25	50
140	SELADORA MANUAL	UND	0,21	2,50	5
141	SERINGA CARPULE	UN	2,08	25	50
142	SINDESMÓTOMO	UN	4,17	50	100
143	SOLUÇÃO TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10ML (HEMOSTÁTICO PARA USO ODONTOLÓGICO)	FR	2,08	25	50
144	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UN	6,25	75	150
145	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PC	22,92	275	550

146	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	UND	41,67	500	1.000
147	TESOURA COM PONTA	UN	3,33	40	80
148	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EM- BALAGEM COM 150 UNID.)	EMB	5,42	65	130
149	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALA- GEM COM 12 UNID.)	EMB	5,42	65	130
150	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UNID)	EMB	5,42	65	130
151	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	UN	2,08	25	50
152	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	FR	3,33	40	80

8. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O objeto foi dividido em 3 (três) lotes, cada um correspondente a um segmento próprio do mercado de produtos para saúde:

8.1.1 Lote I: medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e de uso geral, com 271 itens e valor estimado de R\$ 1.967.916,00;

8.1.2 Lote II: material médico-hospitalar, com 212 itens e valor estimado de R\$ 2.855.592,50;

8.1.3 Lote III: material odontológico, incluídos os anestésicos de uso odontológico, que são comercializados pelas distribuidoras desse segmento, com 152 itens e valor estimado de R\$ 1.068.371,43.

8.2 A divisão em três lotes é a forma de parcelamento adotada para este objeto (art. 40, V, "b", e § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021). Cada lote reúne produtos da mesma natureza, vendidos pelas mesmas distribuidoras e entregues pela mesma logística, e é disputado separadamente, podendo o licitante participar de um, de dois ou dos três lotes, conforme seu ramo de atuação. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998) integram o Lote I porque são da mesma natureza dos demais medicamentos, comercializados pelas mesmas distribuidoras e entregues pela mesma logística, e correspondem a 95 itens e a 32,97% do valor do lote. Na pesquisa de preços, as três empresas consultadas cotaram também esses itens. A Autorização Especial exigida de quem cotar o Lote I decorre da natureza do produto, por imposição da norma sanitária, e é condição para que qualquer fornecedor possa comercializá-lo, independentemente da forma de contratação.

8.3 Dentro de cada lote, não se adota a adjudicação por item, porque a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação recomendam a compra do conjunto do mesmo fornecedor, hipótese em que a lei afasta o parcelamento (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021). A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União também admite afastar a adjudicação por item quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que se demonstra a seguir.

8.4 Itens de baixo valor isolado. Dos 635 itens, 309 (48,7%) têm valor estimado inferior a R\$ 5.000,00 para os 24 (vinte e quatro) meses de contrato, o que corresponde, em média, a menos de R\$ 210,00 por mês, e 55 itens não chegam a R\$ 1.000,00 no período. Em cada lote, a metade dos itens de menor valor soma menos de 15% do valor do lote, conforme o quadro a seguir:

LOTE	ITENS	ITENS ABAIXO DE R\$ 5.000,00 EM 24 MESES	ITENS ABAIXO DE R\$ 1.000,00 EM 24 MESES	PARTICIPAÇÃO DA METADE DOS ITENS DE MENOR VALOR NO VALOR DO LOTE
I	271	138	36	14,85%
II	212	77	11	13,39%
III	152	94	8	14,94%
TOTAL	635	309	55	14,16%

8.4.1 Disputados isoladamente, esses itens não cobrem o custo de frete e de operação das entregas parceladas até Monsenhor Gil, o que leva a itens desertos ou fracassados, a preços acima do estimado e a novas contratações para os mesmos produtos.

8.4.2 No lote, os itens de menor valor são fornecidos junto com os de maior valor, e o Município obtém o atendimento integral da lista.

8.5 Custo de gestão e fiscalização. A adjudicação por item poderia resultar em dezenas de contratos simultâneos, cada um com ordens de fornecimento, prazos de entrega, notas fiscais, liquidação, pagamento, conferência de regularidade fiscal e eventual processo sancionador próprios.

8.5.1 Cada contrato exige acompanhamento por fiscal especialmente designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e recebimento provisório e definitivo de cada entrega (art. 140, II).

8.5.2 Em produtos para saúde, a fiscalização confere ainda, em cada entrega, o prazo de validade, o registro na ANVISA e o número do lote de fabricação informado na nota fiscal, controle que o Tribunal de Contas da União considera indispensável para comprovar a regular aplicação dos recursos do SUS (Acórdãos 6.415/2023-1ª Câmara e 2.045/2025-2ª Câmara).

8.5.3 A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de equipe reduzida, e a multiplicação desses atos por dezenas de fornecedores comprometeria a qualidade da fiscalização. Com três contratos, a mesma equipe concentra o controle e responde por ele com segurança.

8.6 Logística e continuidade. Com um fornecedor por segmento, cada pedido da Secretaria Municipal de Saúde é atendido em uma única entrega, com um único prazo e um único responsável. Na adjudicação por item, o mesmo pedido dependeria de vários fornecedores, com prazos e pedidos mínimos diferentes, e a falha de qualquer um deles interromperia o atendimento, sem que a Administração tivesse um responsável pelo conjunto.

8.7 Preservação da competitividade. O agrupamento não restringe a disputa, porque:

8.7.1 na pesquisa de preços, as três empresas consultadas cotaram a totalidade dos itens de cada lote, o que demonstra que o mercado de distribuição de produtos para saúde fornece o lote completo;

8.7.2 cada lote é disputado de forma independente, e a qualificação técnica é exigida de forma proporcional ao lote, por atestado de natureza qualitativa, sem quantitativo mínimo, em linha com a diretriz da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União de adequar as exigências de habilitação à divisão do objeto;

8.7.3 não se exige garantia de proposta;

8.7.4 as microempresas e empresas de pequeno porte mantêm a regularização fiscal e trabalhista tardia e o desempate ficto (arts. 43, § 1º, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8 Controle do preço de cada item. Para impedir que o menor preço global esconda itens acima do mercado, será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o valor estimado do lote ou cujo preço unitário de qualquer item ultrapasse o valor estimado do item (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021), critério expresso no Edital conforme orienta o Tribunal de Contas da União (Acórdão

2.190/2024-Plenário). Assim, o Município tem a vantagem do agrupamento sem perder o controle do preço de cada produto adquirido nas entregas parceladas.

8.9 Precedentes do Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas da União admite a adjudicação por lote quando motivada, cabendo à Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, decidir quantos contratos consegue gerenciar (Acórdão 1.845/2018-Plenário). As restrições do Tribunal ao julgamento por lote dirigem-se principalmente ao sistema de registro de preços, em que a ata permite a compra isolada de itens e o vencedor do lote pode ter cotado algum item acima do menor preço ofertado; por isso, o Tribunal trata o lote no registro de preços como medida excepcional, adequada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo (Acórdãos 1.893/2017-Plenário e 1.347/2018-Plenário). Esta licitação não adota registro de preços: cada lote resulta em um único contrato, e todos os seus itens são adquiridos do mesmo contratado durante toda a vigência, sem compra isolada de item junto a terceiros, com cada preço unitário limitado ao valor estimado do item (item 8.8).

8.10 Pelos fundamentos expostos, o julgamento e a adjudicação por lote asseguram o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, com menor custo para a Administração e sem prejuízo à competitividade.

8.11 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021), pelos seguintes motivos:

8.11.1 o consórcio serve para somar capacidades quando o porte ou a complexidade do objeto ultrapassa o que uma empresa consegue executar sozinha, o que não ocorre nesta licitação: o objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de uso corrente, padronizados e disponíveis no mercado, e já foi dividido em três lotes por segmento de mercado, para que cada empresa dispute apenas o segmento em que atua;

8.11.2 na pesquisa de preços, cada uma das três empresas consultadas cotou, sozinha, a totalidade dos itens de cada lote, o que demonstra que o mercado de distribuição de produtos para saúde atende ao lote completo sem necessidade de associação entre empresas;

8.11.3 as exigências de habilitação são mínimas e proporcionais a cada lote, com atestado de capacidade técnica apenas qualitativo, sem quantitativo mínimo, patrimônio líquido mínimo exigido somente de quem

não atingir os índices contábeis e nenhuma garantia de proposta, de modo que não há barreira de habilitação que precise ser superada pela união de empresas;

8.11.4 o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde está sujeito a controle sanitário vinculado a cada estabelecimento, como Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização Especial para os medicamentos controlados, licença sanitária, responsável técnico, condições de armazenamento e transporte e escrituração dos medicamentos controlados. No consórcio, as entregas de um mesmo lote poderiam sair de estabelecimentos diferentes, cada um com sua licença, seu estoque e suas notas fiscais, o que fragmenta o controle do lote de fabricação e da validade de cada produto, exigido em cada nota fiscal para comprovar a regular aplicação dos recursos do SUS (TCU, Acórdãos 6.415/2023-1ª Câmara e 2.045/2025-2ª Câmara), e dificulta identificar o responsável sanitário por cada entrega;

8.11.5 como cada empresa já tem condições de disputar sozinha o lote do seu segmento, o consórcio não traria novos competidores e poderia, ao contrário, reunir numa só proposta empresas que concorreriam entre si;

8.11.6 por essas razões, a vedação não restringe a competitividade e preserva a segurança sanitária e a fiscalização da execução do contrato.

8.12 Nesta licitação não haverá cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, por não ser o tratamento diferenciado, nesses moldes, vantajoso para a Administração Pública e por representar prejuízo ao conjunto do objeto, pelas seguintes razões:

8.12.1 a cota reservada de até 25% dividiria cada item do lote em duas parcelas, com possíveis fornecedores e marcas distintos para o mesmo produto, o que prejudica a padronização dos insumos utilizados pelas equipes, a rastreabilidade dos lotes de fabricação, a farmacovigilância e a tecnovigilância, além de duplicar a logística de entrega e de recebimento;

8.12.2 o objeto é essencial à assistência à saúde, e a falta de qualquer item compromete diretamente o atendimento à população, não sendo razoável assumir o risco de parte do quantitativo de cada item ficar sem fornecedor caso a parcela reservada resulte deserta ou fracassada;

8.12.3 a participação das ME/EPP fica assegurada pela divisão do objeto em três lotes por segmento de mercado, disputados separadamente, que permite a cada empresa concorrer apenas no segmento de seu interesse, e pelos benefícios previstos no subitem 8.12.4.

8.12.4 Em todos os lotes, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o critério de desempate dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate as propostas por elas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, bem como a regularização fiscal e trabalhista tardia do art. 43, § 1º, da mesma Lei Complementar, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12.5 A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica, porque o valor estimado de todos os lotes supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ainda que se considerasse o valor de cada item, e não o do lote, a participação exclusiva não seria adotada, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, porque obrigaria a retirar dos lotes os itens de menor valor, com prejuízo ao conjunto do objeto pelos motivos que justificam o julgamento por lote.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para que possa ser executada. Entretanto, relaciona-se indiretamente com os seguintes contratos e instrumentos vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- Contratos de prestação de serviços de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos e odontólogos): o fornecimento adequado dos insumos licitados é condição para que esses profissionais possam exercer suas atividades com eficiência;
- Contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares: determinados materiais de alta complexidade do Lote II são utilizados em conjunto com equipamentos médicos já contratados pelo município;
- Programas de Atenção Farmacêutica do Ministério da Saúde: o Lote I é parcialmente complementado por medicamentos fornecidos diretamente pelo Ministério da Saúde e pelo Estado do Piauí no âmbito dos programas de assistência farmacêutica, devendo os quantitativos ser ajustados conforme o recebimento de medicamentos pelas transferências federais.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

Para a adequada execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as seguintes providências antes e durante a vigência do contrato:

Nº	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, com respectivos substitutos	Secretário Municipal de Saúde	Antes da assinatura do contrato
2	Elaboração e implantação de sistema de controle de estoque e dispensação de medicamentos e materiais	Farmacêutico Responsável Técnico	Até 30 dias após a assinatura
3	Definição de cronograma de pedidos e pontos de pedido mínimo para cada item por unidade de saúde	Gestor do Contrato	Até 15 dias após a assinatura
4	Adequação do espaço físico de armazenamento (almoxarifado) às normas de boas práticas de armazenamento da ANVISA	Secretaria Municipal de Saúde	Antes do primeiro fornecimento
5	Treinamento dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e dispensação dos produtos	Farmacêutico Responsável	Até 30 dias após a assinatura
6	Implantação de rotina de monitoramento da validade dos produtos em estoque	Gestor do Contrato	Contínuo

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os resultados descritos a seguir, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Economicidade. O contrato com fornecimento previsto para 24 (vinte e quatro) meses e a disputa por lote, que reúne itens de alto e de baixo valor, tendem a reduzir os preços ofertados, porque o licitante dilui custos fixos de frete e de operação e não precisa embutir no preço o risco de não aquisição. O valor estimado de cada lote e de cada item funciona como preço máximo, de modo que nenhum produto será contratado acima da referência de mercado apurada na pesquisa de preços. Contribui ainda para a economicidade a dedução do ICMS dispensado pelo Convênio ICMS nº 87/2002 nos medicamentos por ele abrangidos.

11.3 Recursos financeiros. As despesas serão empenhadas por exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual respectiva, e o pagamento recairá apenas sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos no recebimento. A possibilidade de supressão de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021) e a de extinção sem ônus na data de aniversário (art. 106, III) preservam a Administração caso o consumo efetivo fique abaixo do estimado ou o contrato deixe de ser vantajoso.

11.4 Recursos materiais. As entregas parceladas, com prazo de validade mínimo na data do recebimento, reduzem o volume de produtos mantidos em estoque, a ocupação do almoxarifado e da Farmácia Básica e as perdas por vencimento. As exigências de registro ou notificação na ANVISA, de laudo de análise do lote dos medicamentos e de transporte adequado dos produtos termolábeis diminuem a ocorrência de produtos recusados ou impróprios para uso, evitando o desperdício de insumos e de recursos públicos.

11.5 Recursos humanos. Um único certame e três contratos atendem 24 (vinte e quatro) meses de demanda de 635 itens, em lugar das dezenas de contratos que resultariam da adjudicação por item. A equipe de contratações e a Secretaria Municipal de Saúde concentram a gestão e a fiscalização em três fornecedores, o que permite conferir, em cada entrega, a marca, o registro na ANVISA, o lote de fabricação e a validade dos produtos.

11.6 Continuidade da assistência. Com fornecedores contratados para cada lote pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, as unidades de saúde passam a contar com abastecimento regular, sem interrupção de tratamentos por falta de medicamentos ou insumos e sem a necessidade de compras emergenciais. Isso evita o agravamento de quadros clínicos, encaminhamentos desnecessários a outros municípios e custos adicionais à rede municipal de saúde.

11.7 Os resultados serão acompanhados pela gestão e pela fiscalização dos contratos, a partir do registro das ordens de fornecimento emitidas, dos prazos de entrega cumpridos, das recusas de produtos no recebimento e dos itens que eventualmente fiquem sem fornecimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Os possíveis impactos ambientais associados ao objeto decorrem principalmente dos resíduos gerados após o uso dos produtos ou com a perda de sua validade: medicamentos vencidos ou impróprios para uso, materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas e seringas com agulha), materiais contaminados com sangue ou outros fluidos corporais, resíduos químicos de uso odontológico e embalagens.

12.2 Para reduzir esses impactos, a própria contratação adota as seguintes medidas:

12.2.1 entregas parceladas, conforme a demanda, e exigência de prazo de validade mínimo na data da entrega, o que reduz o vencimento de produtos em estoque e, por consequência, o volume de medicamentos e insumos descartados;

12.2.2 exigência de registro ou notificação na ANVISA e de transporte adequado dos produtos termolábeis, para evitar o recebimento de produtos que se tornem impróprios para uso e precisem ser descartados;

12.2.3 substituição dos produtos recusados no recebimento, às expensas do fornecedor, na forma do item 17.2 do Termo de Referência.

12.3 Os resíduos gerados nas unidades de saúde serão segregados, acondicionados, armazenados e encaminhados à destinação final ambientalmente adequada, conforme o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde das unidades municipais e a legislação sanitária e ambiental aplicável.

12.4 Requisitos de baixo consumo de energia e de logística reversa não se aplicam à quase totalidade do objeto, composto por bens de consumo. Os poucos equipamentos incluídos, identificados como material permanente no Termo de Referência, serão incorporados ao patrimônio municipal e, ao fim de sua vida útil, terão o desfazimento realizado conforme as normas de gestão patrimonial do Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Viabilidade da Contratação

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação conclui que a contratação de fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com julgamento e adjudicação por lote, no valor global estimado de R\$ 5.891.879,93, é VIÁVEL do ponto de vista técnico, jurídico, financeiro e orçamentário, pelas seguintes razões:

- Há necessidade pública comprovada, decorrente da continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Monsenhor Gil/PI;
- O mercado fornecedor é suficientemente desenvolvido para atender à demanda, com existência de múltiplas empresas habilitadas para participar do certame;
- O valor estimado é compatível com os preços de mercado, apurado mediante pesquisa com 03 fornecedores distintos;
- A disponibilidade orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças, e as despesas dos exercícios seguintes serão atendidas pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a previsão no Plano Plurianual;
- A solução escolhida, Pregão Eletrônico com julgamento por lote e contrato de fornecimento contínuo de 24 (vinte e quatro) meses, é a mais adequada para bens comuns de consumo permanente, garantindo abastecimento, competitividade e economicidade.

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE ____):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ ____ (POR EXTENSO)								

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 90 dias, contados da abertura da sessão pública)**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, ainda, que: a) cotamos todos os itens do lote proposto, no quantitativo total estimado de cada item; b) os produtos ofertados possuem registro ou notificação válidos na ANVISA, ou

são dispensados de ambos, na forma do subitem 4.3.4.2 do Edital, com uma única marca por item; c) os preços dos medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 já estão deduzidos do ICMS dispensado, conforme demonstrado nesta proposta; d) entregaremos os produtos com validade mínima de 12 (doze) meses (ou 75% do prazo total, para produtos com validade total inferior a 16 meses), no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento e, no caso de medicamentos, acompanhados do laudo de análise do lote; e) a marca, o fabricante e o registro indicados nesta proposta são os mesmos informados no cadastramento da proposta inicial no sistema.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2026

**OBJETO CONTRATUAL (LOTE ____)**

.....

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ (.....)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

**DADOS DO CONTRATANTE****RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratante....., CPF nº _____._____-__

**DADOS DO CONTRATADO****RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____-__

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.1.1 – A marca, o fabricante e o número do registro ou da notificação na ANVISA de cada item são os indicados na proposta do CONTRATADO, que integra este contrato.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima corresponde aos quantitativos estimados para toda a vigência do contrato, e os pagamentos serão feitos conforme os produtos efetivamente entregues e aceitos, admitida a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – O Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da mesma Lei.

3.1.1 – No início da contratação e de cada exercício, o CONTRATANTE atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com base na avaliação motivada do Gestor do Contrato, no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: CLASSIFICAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – Entregar os produtos no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, com nota fiscal contendo lote e validade de cada produto, laudo de análise do lote (medicamentos), validade mínima e condições de transporte previstas no Termo de Referência, e com a dedução do ICMS dispensado, quando se tratar de medicamento abrangido pelo Convênio ICMS nº 87/2002.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, qualquer substituição de marca ou de produto, que somente será admitida nas condições previstas no Termo de Referência.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 – Indenizações e multas.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monsenhor Gil/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) Multa:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, graduada conforme a gravidade e a extensão da inexecução.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monsenhor Gil/PI, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria de
Administração



Prefeitura de

MONSENHOR GIL

Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente